



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E JALECOS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 290.009,84 (Duzentos e noventa mil nove reais e oitenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/07/2026, 08h30min

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote;

Modo de disputa: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

JOELICE BORTOLANZA CANALLI, PREFEITA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS, faz saber pelo presente **EDITAL**, que está aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo **MENOR PREÇO por item**, a ser realizado dia **22 DE JULHO DE 2026, ÀS 08:30**, e que estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Caseiros/RS, na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, Centro ou pelo telefone (54) 3353-1166/1164, através do Site www.caseiros.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br ou ainda através do e-mail: licitacoes@caseiros.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JALECOS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

1.2 – O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por lote**, sendo a adjudicação efetuada por lote, conforme divisão abaixo:

- **Lote 01:** Uniformes Escolares;
- **Lote 02:** Jalecos.



1.3 O licitante poderá apresentar proposta para um ou ambos os lotes, devendo contemplar todos os itens que compõem o respectivo lote, sob pena de desclassificação.

1.4 O preço ofertado deverá compreender todas as despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos, incluindo matéria-prima, confecção, personalização, embalagens, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução do objeto.

1.5 As quantidades de cada tamanho previstas no Termo de Referência possuem caráter estimativo para fins de composição da proposta.

1.6 Após a homologação do certame e antes da emissão da autorização de fornecimento, a Administração encaminhará à empresa vencedora a relação definitiva contendo as quantidades por tamanho, observando os quantitativos totais previstos para cada lote, não sendo admitida alteração dos valores ofertados em razão da distribuição dos tamanhos.

1.7 A empresa vencedora deverá confeccionar e fornecer todos os tamanhos solicitados pela Administração, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, sem qualquer acréscimo de preço.

1.8 Para todos os objetos será exigida garantia do licitante, conforme previsão do Código de Defesa do Consumidor. Os produtos com defeito deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do comunicado emitido pela Administração, pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município.

1.9 – As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em “Contrato” ou “Nota de Empenho”.

1.10 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratação, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.11 – Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.12– Caso a COMPROMITENTE FORNECEDORA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.

1.13 - Os preços registrados terão validade pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

2 - DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 - O edital será publicado, no máximo, até o dia **08/07/2026**.

2.2 - Data/Hora limite para recebimento de propostas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital: **22/07/2026, às 08h29**.

2.3 - Data/Hora da Abertura das Propostas: **22/07/2026, às 08h30**.

2.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para



abertura da sessão pública, **por meio exclusivamente** do seguinte endereço eletrônico:
www.pregaobanrisul.com.br

2.5 - Sítio eletrônico da sessão: www.pregaobanrisul.com.br .

2.6 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

I – O Município apenas utiliza a plataforma Pregão Banrisul, não possuindo autonomia para auxiliar o interessado com relação ao cadastro junto ao sistema e demais dúvidas. Para isso, o interessado deverá entrar em contato diretamente com a equipe técnica do sistema.

3.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.4 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

3.4.1 - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue



na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5.1) Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

3.6 - A participação neste certame, implica no envio e análise de amostras, conforme procedimento estabelecidos no item 8 deste edital.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas e documentos de habilitação para o item de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3 - A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I, devendo constar, sob pena de desclassificação, o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL POR LOTE**, expresso em moeda corrente nacional (Real), **com indicação de todas as informações necessárias para a correta e completa identificação do material ofertado, demonstrando que o mesmo contém todas as especificações técnicas mínimas exigidas pelo Município na descrição dos itens.**

4.4 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

4.5 – Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.6 – Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do **LOTE**.

4.7 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.8 - O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua



integralidade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Administração que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.9 - O valor proposto para os produtos cotados deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.10 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.11 – O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.4 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 - Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2 – O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,10 (dez centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.



6.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 – Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8 - No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9 - O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de **02 minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10 - Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital.

6.10.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.10.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais



microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.10.3 - O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14 – Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA



7.1 – Considerando o disposto no Art. 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise da conformidade das propostas se dará após o encerramento da sessão de lances e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado após a disputa.

7.2 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o **prazo de 2 (duas) horas**, para a empresa vencedora apresentar a proposta final atualizada.

7.2.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba correspondente, durante o prazo disponibilizado.

7.3.2 - A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.3 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b) contiver opções alternativas;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) contiver vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

7.4 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

7.5 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8 - DAS AMOSTRAS:

8.1 Encerrada a fase de lances e após a classificação provisória da proposta mais vantajosa, o licitante provisoriamente vencedor de cada lote será convocado para apresentar amostra dos produtos ofertados, como condição para adjudicação do objeto.

8.2 As amostras deverão reproduzir fielmente as especificações técnicas, materiais, cores, gramaturas, acabamentos, costuras, estampas, bordados, logotipos e demais características constantes no Termo de Referência.

8.3 O prazo para apresentação das amostras será de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação realizada pelo Pregoeiro.

8.4 A entrega das AMOSTRAS deverá ser realizada no endereço na Prefeitura Municipal de Caseiros (Av. Mario Cirino Rodrigues, 249, Centro).

8.5 As amostras serão analisadas por comissão designada pela Administração e/ou pela Secretaria requisitante através de Portaria, que verificará sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, especialmente quanto à:

- I – qualidade do tecido;
- II – gramatura;
- III – composição do material;
- IV – acabamento;



- V – resistência das costuras;
- VI – qualidade das estampas e/ou bordados;
- VII – fidelidade das cores;
- VIII – modelagem;
- IX – conforto;
- X – demais especificações técnicas previstas.

8.6 Todas as despesas com a apresentação das AMOSTRAS, bem como, com a obtenção dos laudos correrão por conta da proponente, conforme artigo 140 §4º de lei Federal nº 14.133/2021.

8.7 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8 No caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8.9 Após receber a AMOSTRA, a comissão de avaliação de amostras terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a entrega dos referidos materiais, para emitir a análise final;

8.10 O resultado será divulgado por meio de Relatório emitido pela referência técnica e encaminhado à Pregoeira, que tomará as providências cabíveis para prosseguimento do certame.

8.11 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.11 A AMOSTRA reprovada implica na rejeição do licitante previamente classificado, sendo analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo próximo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a aprovação de uma que atenda às especificações constantes neste edital.

8.12 Os modelos, desenhos, layouts, artes, cores, especificações técnicas e demais características dos uniformes escolares e dos jalecos encontram-se detalhados no Termo de Referência e deverão ser rigorosamente observados pelos licitantes.

8.13 - Após a aprovação das AMOSTRAS, serão solicitados os documentos de habilitação.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, **após a verificação das amostras, conforme item 8 do Edital**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2 - O licitante deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos a seguir relacionados.

9.3 – As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, dentro do prazo de 2 horas, via sistema Pregão Banrisul:

I – Qualificação Jurídica:

- a** - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b** - CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c** - Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - d** - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- II - Qualificação Técnica.

II - Qualificação Técnica:

- a** - ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido para órgão ou entidade da administração pública, ou ainda, para empresas privadas, algum dos produtos ora licitados, de forma satisfatória.

III – Habilitação Fiscal:

- a** – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.
- b** – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**
- c** – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**



- d** - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Caseiros, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo site do Município no endereço www.caseiros.rs.gov.br. Caso algum licitante não consiga obter a Certidão através do site do Município, poderá solicitá-la diretamente por telefone, junto ao setor competente de Tesouraria.
- e** – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - Regularidade Trabalhista

a - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

V – Qualificação Econômico-Financeira:

a – Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

VI – Declarações:

a – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (**modelo anexo V**), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (**modelo anexo VI**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

d - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

e – Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, conforme anexo IX do edital.

f - Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo II.

9.5 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

I – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim classificadas no momento oportuno de credenciamento farão uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

9.6 – Das autenticações e cópias dos Documentos – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II - A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original.**

III - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV – Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

9.7 – Da apresentação dos documentos

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e fornecedora dos produtos for a filial.

9.8 – Do consórcio

Não é permitido Consórcio entre empresas.



9.9 – Inabilitação

Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9.10 DAS AMOSTRAS:

9.10.1 Encerrada a fase de lances e após a classificação provisória da proposta mais vantajosa, o licitante provisoriamente vencedor de cada lote será convocado para apresentar amostra dos produtos ofertados, como condição para adjudicação do objeto.

9.10.2 As amostras deverão reproduzir fielmente as especificações técnicas, materiais, cores, gramaturas, acabamentos, costuras, estampas, bordados, logotipos e demais características constantes no Termo de Referência.

9.10.3 O prazo para apresentação das amostras será de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação realizada pelo Pregoeiro.

9.10.4 As amostras serão analisadas por comissão designada pela Administração e/ou pela Secretaria requisitante através de Portaria, que verificará sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, especialmente quanto à:

- I – qualidade do tecido;
- II – gramatura;
- III – composição do material;
- IV – acabamento;
- V – resistência das costuras;
- VI – qualidade das estampas e/ou bordados;
- VII – fidelidade das cores;
- VIII – modelagem;
- IX – conforto;
- X – demais especificações técnicas previstas.

9.10.5 A aprovação das amostras constitui condição indispensável para a adjudicação do lote ao licitante classificado em primeiro lugar.

9.10.6 Caso a amostra seja reprovada, o licitante será desclassificado para o respectivo lote, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de nova amostra, sucessivamente, até que seja obtida amostra aprovada.

9.10.7 A reprovação da amostra ocorrerá quando forem constatadas divergências em relação às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou qualidade incompatível com o objeto licitado.

9.10.8 Os modelos, desenhos, layouts, artes, cores, especificações técnicas e demais características dos uniformes escolares e dos jalecos encontram-se detalhados no Termo de Referência e deverão ser rigorosamente observados pelos licitantes.

10- ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO



10.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **por meio exclusivamente** do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br .

10.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregoão.

10.3 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

10.4 - Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I – O tempo para manifestação de intenção de recurso será de **5 minutos**.

II – A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal Eletrônico.

10.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.9 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.10 - Os recursos deverão ser **anexados ao sistema, junto ao Portal Eletrônico**.

I – Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

10.11 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.



10.12 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.13 - I - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

11.2 - Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

11.4 - Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Município.

11.5 - A aquisição do produto com o fornecedor que tem o menor preço registrado será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de Contrato ou emissão de Nota de Empenho, sempre que houver necessidade de aquisição.

12 - DA ENTREGA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de **03 (três) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.1.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.2 - Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar a Ata de Registro, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

12.3 - **Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Município. O fornecimento ocorrerá mediante envio do pedido de compra, acompanhado da relação contendo as quantidades e os respectivos tamanhos de cada item a ser confeccionado.**

12.4 A entrega deverá ser realizada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua José Francisco Mendes, nº 312, Centro, Município de Caseiros/RS, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, em dias úteis.



12.5 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando rigorosamente os modelos, cores, medidas, tamanhos, personalizações e demais características exigidas, sendo de inteira responsabilidade da contratada a substituição de qualquer item que apresente desconformidade, defeito de fabricação ou divergência em relação ao solicitado, sem ônus para a Administração.

12.6 Os materiais deverão estar de acordo com as especificações constantes no ANEXO I deste edital e com as AMOSTRAS aprovadas.

12.7 No ato da entrega será dado o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, onde o servidor responsável pela fiscalização do contrato conferirá e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, quanto à conformidade com o solicitado no Edital.

12.8 - No ato de entrega será feita a verificação de conformidade do objeto com os requisitos presentes no edital e no Termo de Referência, inclusive a eventuais certificações exigidas nas especificações dos itens.

12.9 - Não serão aceitos produtos rasgados, mal acabados, irregulares, em cores diversas, com erros de grafia, fora do padrão ou com qualquer tipo de avaria.

12.10 - Os produtos com defeito deverão ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, a contar do comunicado emitido pela Administração, pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município.

12.11 - Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, quando então iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias após a entrega para o pagamento.

12.12 - O recebimento dos itens dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- i – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 – Para os fins da Subcondição “j” do subitem 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

13.3 – No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

14 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

14.2 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

14.3 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

I – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

II – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

III – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



IV – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

15.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

15.4 – De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

15.5 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

15.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

15.7 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar a Ata de Registro de Preços como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

15.8 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

15.9 – O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será a “Ata de Registro de Preços” (Anexo X).



16.10 - Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras:

07 – Secretaria Municipal da Educação;
2027 – Manutenção do Ensino Fundamental;
(294) 33903200000000.1500.1001 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

07 -Secretaria Municipal da Educação;
2030 – Manutenção do Ensino Infantil
(361) 33903200000000.1500.1001 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 202428670004

09 – Secretaria Municipal da Saúde;
2057 – Atividades e ações gerais para manutenção da saúde da população;
(961) 33903000000000.1600.3100 – Material de consumo;
(1230) 33903000000000.2600.3100 – Material de consumo;

16.11 - A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao Registro de Preços, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

16.12 - O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.caseiros.rs.gov.br - Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

16.13 – Fazem parte integrante deste Edital:

| | | |
|------------|---|---|
| Anexo I | - | Relação de itens / Modelo de Proposta |
| Anexo II | - | Modelo Declaração de Integralidade de Custos |
| Anexo III | - | Modelo de Credenciamento |
| Anexo IV | - | Mod. Dec. De microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa |
| Anexo V | - | Modelo de declaração de Idoneidade |
| Anexo VI | - | Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF |
| Anexo VII | - | Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico. |
| Anexo VIII | - | Modelo Declaração de Reserva de Cargos |
| Anexo IX | - | Declaração de Inexistência de Vínculo |
| Anexo X | - | Minuta da Ata de Registro de Preços. |



| | | |
|----------|---|---------------------|
| Anexo XI | - | Termo de Referência |
|----------|---|---------------------|

Caseiros/RS, 06 de julho de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALLI
PREFEITA MUNICIPAL





ANEXO I
RELAÇÃO DE ITENS / FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome da empresa (Razão Social): _____

Endereço: _____

Cidade: _____


CNPJ: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

| LOTE | DESCRIÇÃO | TAMANHOS E QUANTIDADE | MODELO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL LOTE |
|---------|---|---|---|------------|------------------|
| LOTE 01 | <p>CAMISETA MANGA CURTA ESCOLAR: CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE COM GRAMATURA 170G/M², NA COR BRANCA PANTONE BC2001 (FORNECEDOR ARADEFE). MANGAS E RECORTES LATERAIS E OMBROS NA COR AZUL MARINHO PANTONE AZ2003 (FORNECEDOR ARADEFE); BARRA DO CORPO E MANGAS FEITO EM MAQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, COM LARGURA DE 2 CM E LINHA CONFORME A COR DO TECIDO. GOLA EM FORMATO "V" EM RIBANA DE MALHA NA COR AZUL MARINHO. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR DETALHE EM FAIXA/LISTRA FINA NA COR VERDE CLARO (#abd781), APLICADA NOS RECORTES DOS OMBROS E</p> | <p>Infantil: 1,2,3,4,6,8,10 12, 14,16.</p> <p>Adulto: PP, P, M, G, GG.</p> <p>QUANTIDADE: 600 UNIDADES</p> |  | | |



| | | | | | |
|---------|---|--|--|--|--|
| | <p>NAS LATERAIS FRONTAIS DA CAMISETA, ACOMPANHANDO O DESIGN DOS RECORTES, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO.</p> <p>NO LADO DIREITO APLICADO A LOGO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFICA DIGITAL (DTF). O LOGOTIPO NAS CORES ORIGINAIS, COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO LOGO. A 2PELA INTEIRAMENTE COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOQUE, DUAS AGULHAS COM LINHA 100% POLIÉSTER. NO MEIO DA GOLA (PARTE DAS COSTAS) APRESENTARÁ A ETIQUETA COSTURADA, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SIMBOLOS, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO.</p> <p>A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.</p> | | | | |
| LOTE 01 | <p>CAMISETA MANGA LONGA ESCOLAR:</p> <p>CAMISETA MANAGA LONGA, CONFECCIONADA EM MALHA 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE COM GRAMATURA 170G/M², NA COR BRANCA PANTONE BC2001</p> | <p>Infantil: 1,2,3,4,6,8,10 12, 14,16.</p> <p>Adulto: PP, P, M, G, GG.</p> |  | | |



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>(FORNECEDOR ARADEFE). MANGAS E RECORTES LATERAIS E OMBROS NA COR AZUL MARINHO PANTONE AZ2003 (FORNECEDOR ARADEFE); BARRA DO CORPO E MANGAS FEITO EM MAQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, COM LARGURA DE 2 CM E LINHA CONFORME A COR DO TECIDO. GOLA EM FORMATO "V" EM RIBANA DE MALHA NA COR AZUL MARINHO. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR DETALHE EM FAIXA/LISTRA FINA NA COR VERDE CLARO (#abd781), APLICADA NOS RECORTES DOS OMBROS E NAS LATERAIS FRONTAIS DA CAMISETA, ACOMPANHANDO O DESIGN DOS RECORTES, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO. NO LADO DIREITO APLIXADO A LOGO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFICA DIGITAL (DTF). O LOGOTIPO NAS CORES ORIGINAIS, COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO LOGO. A PELA INTEIRAMENTE COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOQUE, DUAS AGULHAS COM LINHA 100% POLIÉSTER. NO MEIO DA GOLA (PARTE DAS</p> | <p>QUANTIDADE: 600 UNIDADES</p> | | | |
|--|--|--|--|--|



| | | | | | |
|---------|--|--|---|--|--|
| | <p>COSTAS) APRESENTARÁ A ETIQUETA COSTURADA, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SIMBOLOS, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO.</p> <p>A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.</p> | | | | |
| LOTE 01 | <p>CALÇA UNISSEX ESCOLAR: CALÇA UNISSEX CONFECCIONADA EM HELANÇA HELPADA 46% ALGODÃO, 54% ALGIDÃO (FORNECEDOR ARADEFE) COM GRAMATURA 270G/M² NA COR AZUL MARINHO PANTONE 170.38FT; BOLSOS LATERAIS COM ZIPER DEMENTADP VERDE GLOW, PANTONE VD2018. VIÉS NAS LATERAIS VERDE GLOW, PANTONE VD2018, APLICADO EM MÁQUINA GALONEIRA DUAS AGULHAS COM APARELHO PRÓPRIO PARA A FUNÇÃO. CÓS COM ELÁSTICO DE 4 CM, COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOQUE E VIRADO PARA DENTRO E COSTURADO NOVAMENTE EM MÁQUINA GALONEIRA OU ELASTIQUEIRA. CORDÃO 100% POLIÉSTER. NO LADO DIREITO APLIXADO A LOGO DO MUNICÍPIO EM</p> | <p>Infantil: 1,2,3,4,6,8,10 12, 14,16.</p> <p>Adulto: PP, P, M, G, GG.</p> <p>QUANTIDADE: 1000 UNIDADES</p> |  | | |



| | | | | | |
|---------|---|---|--|--|--|
| | <p>SERIGRAFIA DIGITAL (DFT). A LOGO NAS CORES ORIGINAIS, COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA LOGO. A PEÇA INTEIRAMENTE COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOQUE, DUAS AGULHAS COM LINHA 100% POLIESTES. NO MEIO DO CÓS (PARTE DAS COSTAS) APRESENTARÁ ETIQUETE COSTURADA, CONTENDO A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SIMBOLOS, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO.</p> <p>A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.</p> | | | | |
| LOTE 01 | <p>MOLETOM UNISSEX ESCOLAR:</p> <p>MOLETON COM CAPUZ E BOLSO CONFECCIONADA EM MOLETOM 3 CABOS 50% POLIESTER, 50% ALGODÃO COM GRAMATURA 350G/M², NA COR AZUL MARINHO, PANTONE AZ1003 (FORNECEDOR ARADEFE). VIÉS ABAIXO DOS OMBROS E LATERAL DO BOLSO, PANTONE MINT GLOW VD2018. RIBANA NOS PUNHOS E BARRA. CORDÃO NO CAPUZ NA COR BRANCA COM PONTEIRA</p> | <p>Infantil: 6,8,10 12, 14,16.</p> <p>Adulto: PP, P, M, G, GG.</p> <p>QUANTIDADE: 500 UNIDADES</p> |  | | |




| | | | | | |
|---------|--|---|--|--|--|
| | <p>PERSONALIZADA, PANTONE MINT GLOW. NO LADO DIREITO APLICADO A LOGO DO MUNICÍPIO, EM SERIGRAFIA DIGITAL (DTF). A LOGO NAS CORES ORIGINAIS, COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA LOGO. A LOGO NAS CORES ORIGINAIS, COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA LOGO. A PEÇA INTEIRAMENTE COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOQUE, DUAS AGULHAS COM LINHA 100% POLIÉSTER. NO MEIO DO CAPUZ (PARTE DAS COSTAS) APRESENTARÁ A ETIQUETA COSTURADA, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SIMBOLOS, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO.</p> | | | | |
| LOTE 01 | <p>MOLETOM UNISSEX ESCOLAR SEM CAPUZ: MOLETOM UNISSEX ESCOLAR SEM CAPUZ, CONFECCIONADO EM MOLETOM 3 CABOS, COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 350 G/M², NA COR AZUL MARINHO PANTONE AZ1003 (FORNECEDOR ARADEFE). A PEÇA DEVERÁ POSSUIR DETALHE EM VIÉS/FAIXA</p> | <p>Infantil: 1,2,3,4 e 6</p> <p>QUANTIDADE: 135 UNIDADES</p> |  | | |



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>FINA NA COR VERDE CLARO PANTONE MINT GLOW VD2018, APLICADO ABAIXO DOS OMBROS NA PARTE FRONTAL E NAS LATERAIS DO BOLSO FRONTAL, CONFORME MODELO APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO. MODELO SEM CAPUZ, COM GOLA REDONDA CONFECCIONADA NO PRÓPRIO TECIDO OU EM RIBANA CANELADA NA COR AZUL MARINHO. PUNHOS E BARRA CONFECCIONADOS EM RIBANA, PROPORCIONANDO MELHOR AJUSTE E ACABAMENTO À PEÇA. BOLSO FRONTAL TIPO CANGURU EMBUTIDO, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO. NO LADO DIREITO DO PEITO DEVERÁ SER APLICADO O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA DIGITAL (DTF), NAS CORES ORIGINAIS, COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA PEÇA. A PEÇA DEVERÁ SER INTEIRAMENTE COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOQUE E DUAS AGULHAS, UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER. NA PARTE INTERNA TRASEIRA DA GOLA DEVERÁ</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|



| | | | | | |
|---------|--|---|--|--|--|
| | <p>CONTER ETIQUETA COSTURADA, CONTENDO RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO DA PEÇA.</p> <p>A PEÇA DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPA, ÍNTEGRA E ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA APRESENTAÇÃO, QUALIDADE OU UTILIZAÇÃO.</p> | | | | |
| LOTE 01 | <p>JAQUETA FORRADA UNISSEX ESCOLAR:</p> <p>JAQUETA FORRADA UNISSEX ESCOLAR, CONFECCIONADA EM TECIDO EXTERNO 100% POLIÉSTER, COM ACABAMENTO RESISTENTE E CONFORTÁVEL, NA COR AZUL MARINHO PANTONE AZ1003 (FORNECEDOR ARADEFE), COM FORRO INTERNO ACOLCHOADO/MATELADO EM POLIÉSTER, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO TÉRMICA E CONFORTO PARA USO EM DIAS FRIOS.</p> <p>A PEÇA DEVERÁ POSSUIR DETALHE EM VIÉS/FAIXA FINA NA COR VERDE CLARO PANTONE MINT GLOW VD2018, APLICADO SOBRE OS OMBROS E NAS LATERAIS</p> | <p>Infantil: 1,2,3,4,6,8,10 12, 14,16.</p> <p>Adulto: PP, P, M, G, GG.</p> <p>QUANTIDADE: 600 UNIDADES</p> |  | | |




| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>DOS BOLSOS FRONTAIS, CONFORME MODELO APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO. MODELO COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER REFORÇADO NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO DETALHE DO CURSOR/PUXADOR NA COR VERDE CLARO PANTONE MINT GLOW VD2018. GOLA ALTA FORRADA, PROPORCIONANDO MAIOR PROTEÇÃO TÉRMICA. PUNHOS COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO EMBUTIDO E BARRA INFERIOR COM ACABAMENTO REFORÇADO PARA MELHOR AJUSTE AO CORPO. A JAQUETA DEVERÁ POSSUIR DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS, COM FECHAMENTO EM ZÍPER NA COR AZUL MARINHO E DETALHE EM VERDE CLARO PANTONE MINT GLOW VD2018. NO LADO DIREITO DO PEITO DEVERÁ SER APLICADO O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA DIGITAL (DTF), NAS CORES ORIGINAIS, COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA PEÇA.</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|



| | | | | | |
|---------|---|--|--|--|--|
| | <p>A PEÇA DEVERÁ SER INTEIRAMENTE COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOQUE E DUAS AGULHAS, UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER.</p> <p>NA PARTE INTERNA DA GOLA DEVERÁ CONTER ETIQUETA COSTURADA, CONTENDO RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO DA PEÇA.</p> <p>A PEÇA DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPA, ÍNTEGRA E ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA APRESENTAÇÃO, QUALIDADE, CONFORTO OU UTILIZAÇÃO.</p> | | | | |
| | | | | | |
| LOTE 02 | <p>JALECO/UNIFORME PROFISSIONAL DE SAÚDE: CONFECCIONADO EM GABARDINE PREMIUM 100% POLIESTER, GRAMATURA MÉDIA, RESISTENTE A AMASSADOS, TOQUE MACIO, FÁCIL LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA. FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, GOLA PADRE, MANFAS COM ELÁSTICOS</p> | <p>Adulto: P, M, G, GG</p> <p>QUANTIDADE: 12 UNIDADES</p> |  | | |



| | | | | | |
|---------|---|--|---|--|--|
| | NO PUNHO, DOIS BOLSOS FRONTAIS FUNCIONAIS, RECORTES ANATÔMICOS, COMPRIMENTO MÉDIO (ALTURA DA COXA), COM PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO (NOME, PROFISSÃO E LOGOTIPO DO MUNICÍPIO) CATEGORIA PROFISSIONAL: TÉCNICAS DE ENFERMAGEM E MÉDICAS. MODELO: FEMININO. COR: BRANCO | | | | |
| LOTE 02 | JALECO/UNIFORME PROFISSIONAL DE SAÚDE , CONFECCIONADO EM GABARDINE PREMIUM 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÉDIA, RESISTENTE A AMASSADOS, TOQUE MACIO, FÁCIL LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA. FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, GOLA PADRE, COM ELÁSTICO NO PUNHO, DOIS BOLSOS FRONTAIS, FUNCIONAIS, RECORTES ANATÔMICOS, COMPRIMENTO MÉDIO, COM PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO. CATEGORIA PROFISSIONAL: ENFERMEIRAS. MODELO: FEMININO. COR: AZUL MARINHO; | Adulto: P, M, G, GG QUANTIDADE: 05 UNIDADES |  | | |



| | | | | | |
|------------|--|--|---|--|--|
| LOTE 02 | JALECO/UNIFORME PROFISSIONAL DE SAÚDE CONFECCIONADO EM GABARDINE PREMIUM 100% POLIÉSTER, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 2. CATEGORIA PROFISSIONAL: EQUIPE MULTIPROFISSIONAL. MODELO: FEMININO. COR: AZUL BEBÊ | Adulto: P, M, G, GG QUANTIDADE: 10 UNIDADES |  | | |
| LOTE 02 | JALECO PROFIOSSIONAL MASCULINO, CONFECCIONADO EM TECIDO ADEQUADO PARA USO HOSPITALAR, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES, GOLA TRADICIONAL COM LAPELA, BOLSO SUPERIOR EMBUTIDO NO LADO ESQUERDO DO TÓRAX, DOIS BOLSOS INFERIORES FUNCIONAIS, RECORTES DISCRETOS, COMPRIMENTO PADRÃO (ALTURA DA COXA), COM PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO (NOME, PROFISSÃO E LOGOTIPO DO MUNICÍPIO). CATEGORIA PROFISSIONAL: PROFISSIONAIS MASCULINOS DA SAÚDE. MODELO MASCULINO. COR: BRANCO. | Adulto: P, M, G, GG QUANTIDADE: 06 UNIDADES |  | | |

Validade da Proposta: 60 dias

Frete e garantias: Conforme Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO II

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

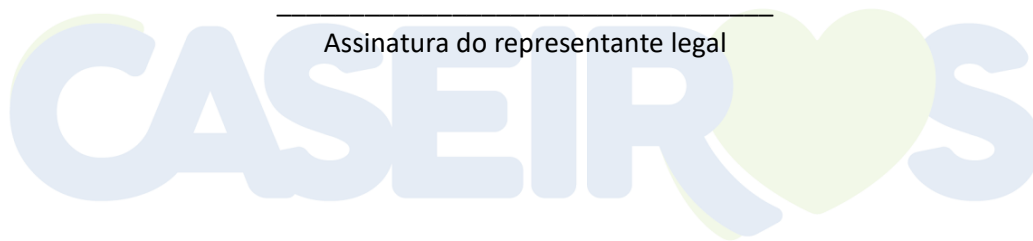
PREGÃO N.º

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de..... de 2026.

Assinatura do representante legal





ANEXO III

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

PREGÃO N.º

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de xxxxxxx, na modalidade de Pregão, sob o nº /2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS
PREGÃO N.º
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO VI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS
PREGÃO N.º

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

*VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93
LEI 8.213/91.*

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de XXXXXXXX/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, _____ de _____ de 2026.

DECLARANTE EMPRESA



ANEXO X
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS E ..., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O **MUNICÍPIO DE CASEROS/ RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.483.058/0001-26, estabelecida na Av. Mario Cirino Rodrigues, 249, Centro da Cidade de Caseiros/RS, CEP: 95.315-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Joelice Bortolanza Canali, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 884.921.920-20, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º ___/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente ATA tem por objeto e finalidade para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E JALECOS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão nº/2026 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Quantidades máximas possíveis para aquisição:

| LOTE | DESCRIÇÃO | TAMANHOS E QUANT ESTIMADA | MODELO |
|---------|---|---|---|
| LOTE 01 | CAMISETA MANGA CURTA ESCOLAR: CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE COM GRAMATURA 170G/M ² , NA COR BRANCA PANTONE BC2001 (FORNECEDOR ARADEFE). MANGAS E RECORTES LATERAIS E OMBROS NA COR AZUL MARINHO PANTONE AZ2003 (FORNECEDOR ARADEFE); | Infantil: 1,2,3,4,6,8,10 12, 14,16. Adulto: PP, P, M, G, GG. QUANTIDADE: 600 UNIDADES |  |



BARRA DO CORPO E MANGAS FEITO EM MAQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, COM LARGURA DE 2 CM E LINHA CONFORME A COR DO TECIDO.

GOLA EM FORMATO "V" EM RIBANA DE MALHA NA COR AZUL MARINHO.

A PEÇA DEVERÁ POSSUIR DETALHE EM FAIXA/LISTRA FINA NA COR VERDE CLARO (#abd781), APLICADA NOS RECORTES DOS OMBROS E NAS LATERAIS FRONTAIS DA CAMISETA, ACOMPANHANDO O DESIGN DOS RECORTES, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

NO LADO DIREITO APLICADO A LOGO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFICA DIGITAL (DTF). O LOGOTIPO NAS CORES ORIGINAIS, COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO LOGO. A 2PELA INTEIRAMENTE COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOQUE, DUAS AGULHAS COM LINHA 100% POLIÉSTER. NO MEIO DA GOLA (PARTE DAS COSTAS) APRESENTARÁ A ETIQUETA COSTURADA, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SIMBOLOS, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO.

A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.




| | | | |
|--------------------|--|---|---|
| <p>LOTE 01</p> | <p>CAMISETA MANGA LONGA ESCOLAR: CAMISETA MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM MALHA 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE COM GRAMATURA 170G/M², NA COR BRANCA PANTONE BC2001 (FORNECEDOR ARADEFE). MANGAS E RECORTES LATERAIS E OMBROS NA COR AZUL MARINHO PANTONE AZ2003 (FORNECEDOR ARADEFE); BARRA DO CORPO E MANGAS FEITO EM MAQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, COM LARGURA DE 2 CM E LINHA CONFORME A COR DO TECIDO. GOLA EM FORMATO "V" EM RIBANA DE MALHA NA COR AZUL MARINHO. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR DETALHE EM FAIXA/LISTRA FINA NA COR VERDE CLARO (#abd781), APLICADA NOS RECORTES DOS OMBROS E NAS LATERAIS FRONTAIS DA CAMISETA, ACOMPANHANDO O DESIGN DOS RECORTES, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO. NO LADO DIREITO APLICADO A LOGO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFICA DIGITAL (DTF). O LOGOTIPO NAS CORES ORIGINAIS, COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO LOGO. A PELA INTEIRAMENTE COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOQUE, DUAS AGULHAS COM LINHA 100% POLIÉSTER. NO MEIO DA GOLA (PARTE DAS COSTAS)</p> | <p>Infantil: 1,2,3,4,6,8,10 12, 14,16.</p> <p>Adulto: PP, P, M, G, GG.</p> <p>QUANTIDADE: 600 UNIDADES</p> |  |
|--------------------|--|---|---|



| | | | |
|---------|---|---|--|
| | <p>APRESENTARÁ A ETIQUETA COSTURADA, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SIMBOLOS, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO.</p> <p>A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.</p> | | |
| LOTE 01 | <p>CALÇA UNISSEX ESCOLAR:</p> <p>CALÇA UNISSEX CONFECCIONADA EM HELANÇA HELPADA 46% ALGODÃO, 54% ALGIDÃO (FORNECEDOR ARADEFE) COM GRAMATURA 270G/M² NA COR AZUL MARINHO PANTONE 170.38FT;</p> <p>BOLSOS LATERAIS COM ZIPER DEMENTADP VERDE GLOW, PANTONE VD2018. VIÉS NAS LATERAIS VERDE GLOW, PANTONE VD2018, APLICADO EM MÁQUINA GALONEIRA DUAS AGULHAS COM APARELHO PRÓPRIO PARA A FUNÇÃO. CÓS COM ELÁSTICO DE 4 CM, COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOQUE E VIRADO PARA DENTRO E COSTURADO NOVAMENTE EM MÁQUINA GALONEIRA OU ELASTIQUEIRA. CORDÃO 100% POLIÉSTER. NO LADO DIREITO APLIXADO A LOGO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA DIGITAL (DFT). A LOGO NAS CORES ORIGINAIS, COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA LOGO. A PEÇA INTEIRAMENTE COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOQUE, DUAS AGULHAS COM LINHA 100% POLIESTES. NO MEIO DO CÓS (PARTE DAS COSTAS)</p> | <p>Infantil: 1,2,3,4,6,8,10 12, 14,16.</p> <p>Adulto: PP, P, M, G, GG.</p> <p>QUANTIDADE: 1000</p> <p>UNIDADES</p> |  |



| | | | |
|---------|---|---|--|
| | <p>APRESENTARÁ ETIQUETE COSTURADA, CONTENDO A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SIMBOLOS, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO.</p> <p>A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.</p> | | |
| LOTE 01 | <p>MOLETOM UNISSEX ESCOLAR:</p> <p>MOLETOM COM CAPUZ E BOLSO CONFECCIONADA EM MOLETOM 3 CABOS 50% POLIESTER, 50% ALGODÃO COM GRAMATURA 350G/M², NA COR AZUL MARINHO, PANTONE AZ1003 (FORNECEDOR ARADEFE). VIÉS ABAIXO DOS OMBROS E LATERAL DO BOLSO, PANTONE MINT GLOW VD2018. RIBANA NOS PUNHOS E BARRA. CORDÃO NO CAPUZ NA COR BRANCA COM PONTEIRA PERSONALIZADA, PANTONE MINT GLOW. NO LADO DIREITO APLICADO A LOGO DO MUNICÍPIO, EM SERIGRAFIA DIGITAL (DTF). A LOGO NAS CORES ORIGINAIS, COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA LOGO. A LOGO NAS CORES ORIGINAIS, COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA LOGO. A PEÇA INTEIRAMENTE COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOQUE, DUAS AGULHAS COM LINHA 100% POLIÉSTER. NO MEIO DO CAPUZ (PARTE DAS COSTAS) APRESENTARÁ A ETIQUETA COSTURADA, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO</p> | <p>Infantil: 6,8,10 12, 14,16.</p> <p>Adulto: PP, P, M, G, GG.</p> <p>QUANTIDADE: 500 UNIDADES</p> |  |



| | | | |
|---------|---|--------------------------|---|
| | TECIDO, SIMBOLOS, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO. | | |
| LOTE 01 | <p>MOLETOM UNISSEX ESCOLAR SEM CAPUZ:</p> <p>MOLETOM UNISSEX ESCOLAR SEM CAPUZ, CONFECCIONADO EM MOLETOM 3 CABOS, COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 350 G/M², NA COR AZUL MARINHO PANTONE AZ1003 (FORNECEDOR ARADEFE).</p> <p>A PEÇA DEVERÁ POSSUIR DETALHE EM VIÉS/FAIXA FINA NA COR VERDE CLARO PANTONE MINT GLOW VD2018, APLICADO ABAIXO DOS OMBROS NA PARTE FRONTAL E NAS LATERAIS DO BOLSO FRONTAL, CONFORME MODELO APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO.</p> <p>MODELO SEM CAPUZ, COM GOLA REDONDA CONFECCIONADA NO PRÓPRIO TECIDO OU EM RIBANA CANELADA NA COR AZUL MARINHO. PUNHOS E BARRA CONFECCIONADOS EM RIBANA, PROPORCIONANDO MELHOR AJUSTE E ACABAMENTO À PEÇA.</p> <p>BOLSO FRONTAL TIPO CANGURU EMBUTIDO, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO.</p> <p>NO LADO DIREITO DO PEITO DEVERÁ SER APLICADO O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA DIGITAL (DTF), NAS CORES ORIGINAIS, COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA PEÇA.</p> <p>A PEÇA DEVERÁ SER INTEIRAMENTE COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOQUE E DUAS AGULHAS,</p> | Infantil: 1,2,3,4 e 6 |  |



| | | | |
|---------|--|---|---|
| | <p>UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER.</p> <p>NA PARTE INTERNA TRASEIRA DA GOLA DEVERÁ CONTER ETIQUETA COSTURADA, CONTENDO RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO DA PEÇA.</p> <p>A PEÇA DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPA, ÍNTEGRA E ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA APRESENTAÇÃO, QUALIDADE OU UTILIZAÇÃO.</p> | | |
| LOTE 01 | <p>JAQUETA FORRADA UNISSEX ESCOLAR:</p> <p>JAQUETA FORRADA UNISSEX ESCOLAR, CONFECCIONADA EM TECIDO EXTERNO 100% POLIÉSTER, COM ACABAMENTO RESISTENTE E CONFORTÁVEL, NA COR AZUL MARINHO PANTONE AZ1003 (FORNECEDOR ARADEFE), COM FORRO INTERNO ACOLCHOADO/MATELADO EM POLIÉSTER, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO TÉRMICA E CONFORTO PARA USO EM DIAS FRIOS.</p> <p>A PEÇA DEVERÁ POSSUIR DETALHE EM VIÉS/FAIXA FINA NA COR VERDE CLARO PANTONE MINT GLOW VD2018, APLICADO SOBRE OS OMBROS E NAS LATERAIS DOS BOLSOS FRONTAIS, CONFORME MODELO APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO.</p> <p>MODELO COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER</p> | <p>Infantil: 1,2,3,4,6,8,10 12, 14,16.</p> <p>Adulto: PP, P, M, G, GG.</p> <p>QUANTIDADE: 600 UNIDADES</p> |  |





| | | |
|--|--|--|
| <p>REFORÇADO NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO DETALHE DO CURSOR/PUXADOR NA COR VERDE CLARO PANTONE MINT GLOW VD2018.</p> <p>GOLA ALTA FORRADA, PROPORCIONANDO MAIOR PROTEÇÃO TÉRMICA. PUNHOS COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO EMBUTIDO E BARRA INFERIOR COM ACABAMENTO REFORÇADO PARA MELHOR AJUSTE AO CORPO.</p> <p>A JAQUETA DEVERÁ POSSUIR DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS, COM FECHAMENTO EM ZÍPER NA COR AZUL MARINHO E DETALHE EM VERDE CLARO PANTONE MINT GLOW VD2018.</p> <p>NO LADO DIREITO DO PEITO DEVERÁ SER APLICADO O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA DIGITAL (DTF), NAS CORES ORIGINAIS, COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA PEÇA.</p> <p>A PEÇA DEVERÁ SER INTEIRAMENTE COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOQUE E DUAS AGULHAS, UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER.</p> <p>NA PARTE INTERNA DA GOLA DEVERÁ CONTER ETIQUETA COSTURADA, CONTENDO RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO DA PEÇA.</p> <p>A PEÇA DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPA, ÍNTEGRA E ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA</p> | | |
|--|--|--|



| | | | |
|---------|--|--|---|
| | APRESENTAÇÃO, QUALIDADE, CONFORTO OU UTILIZAÇÃO. | | |
| LOTE 02 | JALECO/UNIFORME PROFISSIONAL DE SAÚDE: CONFECCIONADO EM GABARDINE PREMIUM 100% POLIESTER, GRAMATURA MÉDIA, RESISTENTE A AMASSADOS, TOQUE MACIO, FÁCIL LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA. FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, GOLA PADRE, MANFAS COM ELÁSTICOS NO PUNHO, DOIS BOLSOS FRONTAIS FUNCIONAIS, RECORTES ANATÔMICOS, COMPRIMENTO MÉDIO (ALTURA DA COXA), COM PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO (NOME, PROFISSÃO E LOGOTIPO DO MUNICÍPIO) CATEGORIA PROFISSIONAL: TÉCNICAS DE ENFERMAGEM E MÉDICAS. MODELO: FEMININO. COR: BRANCO | Adulto: P, M, G, GG QUANTIDADE: 12 UNIDADES |  |
| LOTE 02 | JALECO/UNIFORME PROFISSIONAL DE SAÚDE, CONFECCIONADO EM GABARDINE PREMIUM 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÉDIA, RESISTENTE A AMASSADOS, TOQUE MACIO, FÁCIL LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA. FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, GOLA PADRE, COM ELÁSTICO NO PUNHO, DOIS BOLSOS FRONTAIS, FUNCIONAIS, RECORTES ANATÔMICOS, COMPRIMENTO MÉDIO, COM PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO. CATEGORIA PROFISSIONAL: ENFERMEIRAS. MODELO: FEMININO. COR: AZUL MARINHO; | Adulto: P, M, G, GG QUANTIDADE: 05 UNIDADES |  |



| | | | |
|------------|--|--|---|
| LOTE 02 | JALECO/UNIFORME PROFISSIONAL DE SAÚDE CONFECCIONADO EM GABARDINE PREMIUM 100% POLIÉSTER, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 2. CATEGORIA PROFISSIONAL: EQUIPE MULTIPROFISSIONAL. MODELO: FEMININO. COR: AZUL BEBÊ | Adulto: P, M, G, GG QUANTIDADE: 10 UNIDADES |  |
| LOTE 02 | JALECO PROFISSIONAL MASCULINO , CONFECCIONADO EM TECIDO ADEQUADO PARA USO HOSPITALAR, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES, GOLA TRADICIONAL COM LAPELA, BOLSO SUPERIOR EMBUTIDO NO LADO ESQUERDO DO TÓRAX, DOIS BOLSOS INFERIORES FUNCIONAIS, RECORTES DISCRETOS, COMPRIMENTO PADRÃO (ALTURA DA COXA), COM PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO (NOME, PROFISSÃO E LOGOTIPO DO MUNICÍPIO). CATEGORIA PROFISSIONAL: PROFISSIONAIS MASCULINOS DA SAÚDE. MODELO MASCULINO. COR: BRANCO. | Adulto: P, M, G, GG QUANTIDADE: 06 UNIDADES |  |

- I. A empresa vencedora deverá confeccionar e fornecer todos os tamanhos solicitados pela Administração, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, sem qualquer acréscimo de preço.
- II. Para todos os objetos será exigida garantia do licitante, conforme previsão do Código de Defesa do Consumidor. Os produtos com defeito deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do comunicado emitido pela Administração, pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município.
- III. As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em “Contrato” ou “Nota de Empenho”.
- IV. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratação, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- V. Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



- VI. Caso a COMPROMITENTE FORNECEDORA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.
- VII. **Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Município. O fornecimento ocorrerá mediante envio do pedido de compra, acompanhado da relação contendo as quantidades e os respectivos tamanhos de cada item a ser confeccionado.**
- VIII. **A entrega deverá ser realizada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua José Francisco Mendes, nº 312, Centro, Município de Caseiros/RS, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, em dias úteis.**
- IX. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando rigorosamente os modelos, cores, medidas, tamanhos, personalizações e demais características exigidas, sendo de inteira responsabilidade da contratada a substituição de qualquer item que apresente desconformidade, defeito de fabricação ou divergência em relação ao solicitado, sem ônus para a Administração.
- X. **Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá solicitar à Administração Municipal os arquivos digitais dos logotipos em alta resolução, que serão disponibilizados para utilização na confecção dos uniformes escolares e dos jalecos, garantindo a fiel reprodução das artes e a qualidade da personalização dos produtos.**
- XI. **As quantidades de cada tamanho dos uniformes escolares e dos jalecos serão definidas pela Administração Municipal e encaminhadas à contratada juntamente com a Ordem de Fornecimento. A relação conterá a discriminação dos respectivos tamanhos de cada item a ser confeccionado, observados os quantitativos totais previstos para cada lote, não sendo admitida qualquer alteração dos preços ofertados em razão da distribuição dos tamanhos.**
- XII. A contratada deverá confeccionar e fornecer os produtos rigorosamente de acordo com a relação de tamanhos encaminhada pela Administração, observando as especificações técnicas, modelos, cores, personalizações e demais exigências constantes no Termo de Referência.
- XIII. Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.
- XIV. As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em “Contrato” ou “Nota de Empenho”.
- XV. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratação, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- XVI. Para todos os objetos será exigida garantia do licitante, conforme previsão do Código de Defesa do Consumidor. Os produtos com defeito deverão ser substituídos no prazo



de 05 (cinco) dias úteis, a contar do comunicado emitido pela Administração, pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município.

XVII. Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados nesta ATA constam na ata de abertura e da proposta da empresa registrada, que é parte integrante desta ata, sendo os seguintes valores:

| Item | Descrição | Quantidades máximas possíveis de contratação | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|------------------|---|-----------------------|--------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Parágrafo único: Os preços Registrados são considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da COMPROMITENTE FORNECEDORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

I - Caberá à COMPROMITENTE FORNECEDORA, fornecer todos os equipamentos, veículos e mão de obra para executar os procedimentos de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco o pagamento de despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes, alimentação e alojamento, transporte, pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao fornecimento respondendo pelo mesmo atual e futuramente.

Cabendo, também, refazer, corrigir ou reparar qualquer fornecimento impugnado pela fiscalização, sem que venha a incorrer em ônus para o CONTRATANTE.

II – Os materiais deverão ser entregues no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Município.

III – Caso a COMPROMITENTE FORNECEDORA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS E PAGAMENTO

I - O acompanhamento e fiscalização do fornecimento, objeto desta licitação, será realizada por servidores municipais designados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marcas/modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.



- b) Os produtos/materiais deverão em conformidade com o Edital e o Termo de Referência, nas especificações neles definidas, inclusive as relativas a eventuais certificados de qualidade e conformidade exigidas na descrição dos itens.
- c) Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Município. O fornecimento ocorrerá mediante envio do pedido de compra, acompanhado da relação contendo as quantidades e os respectivos tamanhos de cada item a ser confeccionado.
- d) A entrega deverá ser realizada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua José Francisco Mendes, nº 312, Centro, Município de Caseiros/RS, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, em dias úteis.
- e) Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando rigorosamente os modelos, cores, medidas, tamanhos, personalizações e demais características exigidas, sendo de inteira responsabilidade da contratada a substituição de qualquer item que apresente desconformidade, defeito de fabricação ou divergência em relação ao solicitado, sem ônus para a Administração.
- f) Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá solicitar à Administração Municipal os arquivos digitais dos logotipos em alta resolução, que serão disponibilizados para utilização na confecção dos uniformes escolares e dos jalecos, garantindo a fiel reprodução das artes e a qualidade da personalização dos produtos.
- g) As quantidades de cada tamanho dos uniformes escolares e dos jalecos serão definidas pela Administração Municipal e encaminhadas à contratada juntamente com a Ordem de Fornecimento. A relação conterá a discriminação dos respectivos tamanhos de cada item a ser confeccionado, observados os quantitativos totais previstos para cada lote, não sendo admitida qualquer alteração dos preços ofertados em razão da distribuição dos tamanhos.
- h) A contratada deverá confeccionar e fornecer os produtos rigorosamente de acordo com a relação de tamanhos encaminhada pela Administração, observando as especificações técnicas, modelos, cores, personalizações e demais exigências constantes no Termo de Referência.
- i) Para todos o objeto será exigida garantia do licitante, conforme previsão do Código de Defesa do Consumidor. Os produtos com defeito deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do comunicado emitido pela Administração, pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município.
- j) No ato da entrega será dado o **Recebimento Provisório**, onde o servidor responsável pela fiscalização do contrato conferirá e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, quanto à conformidade com o solicitado no Edital.
- k) Caso os produtos/materiais não correspondam ao exigido no Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
- l) Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, quando então iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos após a entrega para o pagamento.



m) Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

n) O recebimento dos itens dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega.

II - O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias após o recebimento dos produtos** e a verificação de sua conformidade, em conta bancária a ser fornecida pela COMPROMITENTE FORNECEDORA, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

III - Fica a Compromitente Fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

IV - Fica a Compromitente Fornecedora, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

V - A inadimplência da Compromitente Fornecedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

V - Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para aquisição do objeto desta Ata os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras:

07 – Secretaria Municipal da Educação;

2027 – Manutenção do Ensino Fundamental;

(294) 3390320000000.1500.1001 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

07 -Secretaria Municipal da Educação;

2030 – Manutenção do Ensino Infantil

(361) 3390320000000.1500.1001 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 202428670004

09 – Secretaria Municipal da Saúde;



2057 – Atividades e ações gerais para manutenção da saúde da população;
(961) 3390300000000.1600.3100 – Material de consumo;
(1230) 3390300000000.2600.3100 – Material de consumo;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

Caberá a Compromitente Fornecedora:

I - Fornecer os serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com entrega, frete, e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos.

III - Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o fornecimento não for concluído e recebido pelo Município, através da Equipe de Fiscalização.

IV - Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

V - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

VI - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e esta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VIII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do fornecimento, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos fornecimentos realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

IX – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

X - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



XI – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XIV - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada.



II - Pelo atraso no fornecimento dos produtos, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III – Fornecimento em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a COMPROMITENTE FORNECEDORA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação do fornecimento. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Caseiros pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

- a - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que: que:

- a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da COMPROMITENTE FORNECEDORA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMITENTE FORNECEDORA, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou COMPROMITENTE FORNECEDORA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

- a - Acidentes que impliquem retardamento na execução do fornecimento, sem culpa da Compromitente Fornecedor.
- b - Falta ou culpa do Município.
- c - Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a Compromitente fornecedora a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

§ 1º - A fiscalização do fornecimento contratado será efetuada por técnicos do Município e/ou por empresa contratada, que deverá(ão) dispor de amplo acesso às informações que julgar(em) necessários. E anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do



presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - Fornecimentos incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo ao Município o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

I - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

II – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

III - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

b)- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2. frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3. convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

IV - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

I - O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

§ 1º. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão nº .../2026 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Nº .../2026 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Caseiros - RS, de de 2026.

MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1º _____ 2º _____




ANEXO XI
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, bem como de jalecos profissionais destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência:

| LOTE | DESCRIÇÃO | TAMANHOS E QUANT ESTIMADA | MODELO |
|---------|---|---|--------|
| LOTE 01 | <p>CAMISETA MANGA CURTA ESCOLAR:</p> <p>CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE COM GRAMATURA 170G/M², NA COR BRANCA PANTONE BC2001 (FORNECEDOR ARADEFE). MANGAS E RECORTES LATERAIS E OMBROS NA COR AZUL MARINHO PANTONE AZ2003 (FORNECEDOR ARADEFE); BARRA DO CORPO E MANGAS FEITO EM MAQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, COM LARGURA DE 2 CM E LINHA CONFORME A COR DO TECIDO.</p> <p>GOLA EM FORMATO "V" EM RIBANA DE MALHA NA COR AZUL MARINHO. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR DETALHE EM FAIXA/LISTRA FINA NA COR VERDE CLARO (#abd781), APLICADA NOS RECORTES DOS OMBROS E NAS LATERAIS FRONTAIS DA CAMISETA, ACOMPANHANDO O DESIGN DOS RECORTES, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO.</p> <p>NO LADO DIREITO APLIXADO A LOGO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFICA DIGITAL (DTF). O</p> | <p>Infantil: 1,2,3,4,6,8,10 12, 14,16.</p> <p>Adulto: PP, P, M, G, GG.</p> <p>QUANTIDADE: 600 UNIDADES</p> | |



| | | | |
|---------|---|---|---|
| | <p>LOGOTIPO NAS CORES ORIGINAIS, COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO LOGO. A 2PELA INTEIRAMENTE COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOQUE, DUAS AGULHAS COM LINHA 100% POLIÉSTER. NO MEIO DA GOLA (PARTE DAS COSTAS) APRESENTARÁ A ETIQUETA COSTURADA, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SIMBOLOS, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO.</p> <p>A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.</p> | | |
| LOTE 01 | <p>CAMISETA MANGA LONGA ESCOLAR:</p> <p>CAMISETA MANAGA LONGA, CONFECCIONADA EM MALHA 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE COM GRAMATURA 170G/M², NA COR BRANCA PANTONE BC2001 (FORNECEDOR ARADEFE). MANGAS E RECORTES LATERAIS E OMBROS NA COR AZUL MARINHO PANTONE AZ2003 (FORNECEDOR ARADEFE); BARRA DO CORPO E MANGAS FEITO EM MAQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, COM LARGURA DE 2 CM E LINHA CONFORME A COR DO TECIDO.</p> <p>GOLA EM FORMATO “V” EM RIBANA DE MALHA NA COR AZUL MARINHO. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR DETALHE EM FAIXA/LISTRA FINA NA COR VERDE CLARO (#abd781), APLICADA NOS RECORTES DOS OMBROS E NAS LATERAIS FRONTAIS DA CAMISETA,</p> | <p>Infantil: 1,2,3,4,6,8,10 12, 14,16.</p> <p>Adulto: PP, P, M, G, GG.</p> <p>QUANTIDADE: 600 UNIDADES</p> |  |



| | | | |
|---------|---|--|---|
| | <p>ACOMPANHANDO O DESIGN DOS RECORTES, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO.</p> <p>NO LADO DIREITO APLICADO A LOGO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFICA DIGITAL (DTF). O LOGOTIPO NAS CORES ORIGINAIS, COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO LOGO. A PELA INTEIRAMENTE COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOQUE, DUAS AGULHAS COM LINHA 100% POLIÉSTER. NO MEIO DA GOLA (PARTE DAS COSTAS) APRESENTARÁ A ETIQUETA COSTURADA, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SIMBOLOS, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO.</p> <p>A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.</p> | | |
| LOTE 01 | <p>CALÇA UNISSEX ESCOLAR:</p> <p>CALÇA UNISSEX CONFECCIONADA EM HELANÇA HELPADA 46% ALGODÃO, 54% ALGIDÃO (FORNECEDOR ARADEFE) COM GRAMATURA 270G/M² NA COR AZUL MARINHO PANTONE 170.38FT;</p> <p>BOLSOS LATERAIS COM ZIPER DEMENTADP VERDE GLOW, PANTONE VD2018. VIÉS NAS LATERAIS VERDE GLOW, PANTONE VD2018, APLICADO EM MÁQUINA GALONEIRA DUAS AGULHAS COM APARELHO PRÓPRIO PARA A FUNÇÃO. CÓS COM ELÁSTICO DE 4</p> | <p>Infantil: 1,2,3,4,6,8,10 12, 14,16.</p> <p>Adulto: PP, P, M, G, GG.</p> <p>QUANTIDADE: 1000 UNIDADES</p> |  |



| | | | |
|---------|---|---|---|
| | <p>CM, COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOQUE E VIRADO PARA DENTRO E COSTURADO NOVAMENTE EM MÁQUINA GALONEIRA OU ELASTIQUEIRA. CORDÃO 100% POLIÉSTER. NO LADO DIREITO APLICADO A LOGO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA DIGITAL (DFT). A LOGO NAS CORES ORIGINAIS, COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA LOGO. A PEÇA INTEIRAMENTE COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOQUE, DUAS AGULHAS COM LINHA 100% POLIESTES. NO MEIO DO CÓS (PARTE DAS COSTAS) APRESENTARÁ ETIQUETE COSTURADA, CONTENDO A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SIMBOLOS, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.</p> | | |
| LOTE 01 | <p>MOLETOM UNISEX ESCOLAR: MOLETOM COM CAPUZ E BOLSO CONFECCIONADA EM MOLETOM 3 CABOS 50% POLIESTER, 50% ALGODÃO COM GRAMATURA 350G/M², NA COR AZUL MARINHO, PANTONE AZ1003 (FORNECEDOR ARADEFE). VIÉS ABAIXO DOS OMBROS E LATERAL DO BOLSO, PANTONE MINT GLOW VD2018. RIBANA NOS PUNHOS E BARRA. CORDÃO NO CAPUZ NA COR BRANCA COM PONTEIRA PERSONALIZADA, PANTONE MINT GLOW. NO LADO DIREITO APLICADO</p> | <p>Infantil: 6,8,10 12, 14,16.</p> <p>Adulto: PP, P, M, G, GG.</p> <p>QUANTIDADE: 500 UNIDADES</p> |  |



| | | | |
|---------|--|---|---|
| | <p>A LOGO DO MUNICÍPIO, EM SERIGRAFIA DIGITAL (DTF). A LOGO NAS CORES ORIGINAIS, COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA LOGO. A LOGO NAS CORES ORIGINAIS, COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA LOGO. A PEÇA INTEIRAMENTE COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOQUE, DUAS AGULHAS COM LINHA 100% POLIÉSTER. NO MEIO DO CAPUZ (PARTE DAS COSTAS) APRESENTARÁ A ETIQUETA COSTURADA, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SIMBOLOS, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO.</p> | | |
| LOTE 01 | <p>MOLETOM UNISSEX ESCOLAR SEM CAPUZ: MOLETOM UNISSEX ESCOLAR SEM CAPUZ, CONFECCIONADO EM MOLETOM 3 CABOS, COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 350 G/M², NA COR AZUL MARINHO PANTONE AZ1003 (FORNECEDOR ARADEFE). A PEÇA DEVERÁ POSSUIR DETALHE EM VIÉS/FAIXA FINA NA COR VERDE CLARO PANTONE MINT GLOW VD2018, APLICADO ABAIXO DOS OMBROS NA PARTE FRONTAL E NAS LATERAIS DO BOLSO FRONTAL, CONFORME MODELO APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO. MODELO SEM CAPUZ, COM GOLA REDONDA CONFECCIONADA NO PRÓPRIO TECIDO OU EM RIBANA CANELADA NA COR AZUL MARINHO. PUNHOS E BARRA</p> | <p>Infantil: 1,2,3,4 e 6</p> <p>QUANTIDADE: 135 UNIDADES</p> |  |




| | | |
|--|--|--|
| <p>CONFECCIONADOS EM RIBANA, PROPORCIONANDO MELHOR AJUSTE E ACABAMENTO À PEÇA.</p> <p>BOLSO FRONTAL TIPO CANGURU EMBUTIDO, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO.</p> <p>NO LADO DIREITO DO PEITO DEVERÁ SER APLICADO O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA DIGITAL (DTF), NAS CORES ORIGINAIS, COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA PEÇA.</p> <p>A PEÇA DEVERÁ SER INTEIRAMENTE COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOQUE E DUAS AGULHAS, UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER.</p> <p>NA PARTE INTERNA TRASEIRA DA GOLA DEVERÁ CONTER ETIQUETA COSTURADA, CONTENDO RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO DA PEÇA.</p> <p>A PEÇA DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPA, ÍNTEGRA E ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA APRESENTAÇÃO, QUALIDADE OU UTILIZAÇÃO.</p> | | |
|--|--|--|



| | | | |
|--------------------|--|---|---|
| <p>LOTE 01</p> | <p>JAQUETA FORRADA UNISSEX ESCOLAR: JAQUETA FORRADA UNISSEX ESCOLAR, CONFECCIONADA EM TECIDO EXTERNO 100% POLIÉSTER, COM ACABAMENTO RESISTENTE E CONFORTÁVEL, NA COR AZUL MARINHO PANTONE AZ1003 (FORNECEDOR ARADEFE), COM FORRO INTERNO ACOLCHOADO/MATELADO EM POLIÉSTER, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO TÉRMICA E CONFORTO PARA USO EM DIAS FRIOS. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR DETALHE EM VIÉS/FAIXA FINA NA COR VERDE CLARO PANTONE MINT GLOW VD2018, APLICADO SOBRE OS OMBROS E NAS LATERAIS DOS BOLSOS FRONTAIS, CONFORME MODELO APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO. MODELO COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER REFORÇADO NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO DETALHE DO CURSOR/PUXADOR NA COR VERDE CLARO PANTONE MINT GLOW VD2018. GOLA ALTA FORRADA, PROPORCIONANDO MAIOR PROTEÇÃO TÉRMICA. PUNHOS COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO EMBUTIDO E BARRA INFERIOR COM ACABAMENTO REFORÇADO PARA MELHOR AJUSTE AO CORPO. A JAQUETA DEVERÁ POSSUIR DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS, COM FECHAMENTO EM ZÍPER NA COR AZUL MARINHO E DETALHE EM</p> | <p>Infantil: 1,2,3,4,6,8,10 12, 14,16.</p> <p>Adulto: PP, P, M, G, GG.</p> <p>QUANTIDADE: 600 UNIDADES</p> |  |
|--------------------|--|---|---|




| | | | |
|---------|--|--|--|
| | <p>VERDE CLARO PANTONE MINT GLOW VD2018.</p> <p>NO LADO DIREITO DO PEITO DEVERÁ SER APLICADO O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA DIGITAL (DTF), NAS CORES ORIGINAIS, COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA PEÇA.</p> <p>A PEÇA DEVERÁ SER INTEIRAMENTE COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOQUE E DUAS AGULHAS, UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER.</p> <p>NA PARTE INTERNA DA GOLA DEVERÁ CONTER ETIQUETA COSTURADA, CONTENDO RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO DA PEÇA.</p> <p>A PEÇA DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPA, ÍNTEGRA E ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA APRESENTAÇÃO, QUALIDADE, CONFORTO OU UTILIZAÇÃO.</p> | | |
| LOTE 02 | <p>JALECO/UNIFORME PROFISSIONAL DE SAÚDE:</p> <p>CONFECCIONADO EM GABARDINE PREMIUM 100% POLIESTER, GRAMATURA MÉDIA, RESISTENTE A AMASSADOS, TOQUE MACIO, FÁCIL LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA. FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, GOLA PADRE, MANFAS COM ELÁSTICOS NO PUNHO, DOIS BOLSOS FRONTAIS FUNCIONAIS, RECORTES ANATÔMICOS,</p> | <p>Adulto: P, M, G, GG</p> <p>QUANTIDADE: 12 UNIDADES</p> |  |



| | | | |
|---------|---|--|--|
| | COMPRIMENTO MÉDIO (ALTURA DA COXA), COM PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO (NOME, PROFISSÃO E LOGOTIPO DO MUNICÍPIO) CATEGORIA PROFISSIONAL: TÉCNICAS DE ENFERMAGEM E MÉDICAS. MODELO: FEMININO. COR: BRANCO | | |
| LOTE 02 | JALECO/UNIFORME PROFISSIONAL DE SAÚDE , CONFECCIONADO EM GABARDINE PREMIUM 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÉDIA, RESISTENTE A AMASSADOS, TOQUE MACIO, FÁCIL LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA. FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, GOLA PADRE, COM ELÁSTICO NO PUNHO, DOIS BOLSOS FRONTAIS, FUNCIONAIS, RECORTES ANATÔMICOS, COMPRIMENTO MÉDIO, COM PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO. CATEGORIA PROFISSIONAL: ENFERMEIRAS. MODELO: FEMININO. COR: AZUL MARINHO; | Adulto: P, M, G, GG QUANTIDADE: 05 UNIDADES | |
| LOTE 02 | JALECO/UNIFORME PROFISSIONAL DE SAÚDE CONFECCIONADO EM GABARDINE PREMIUM 100% POLIÉSTER, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 2. CATEGORIA PROFISSIONAL: EQUIPE MULTIPROFISSIONAL. MODELO: FEMININO. COR: AZUL BEBÊ | Adulto: P, M, G, GG QUANTIDADE: 10 UNIDADES | |



| | | | |
|------------|---|--|---|
| LOTE 02 | JALECO PROFISSIONAL MASCULINO , CONFECCIONADO EM TECIDO ADEQUADO PARA USO HOSPITALAR, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES, GOLA TRADICIONAL COM LAPELA, BOLSO SUPERIOR EMBUTIDO NO LADO ESQUERDO DO TÓRAX, DOIS BOLSOS INFERIORES FUNCIONAIS, RECORTES DISCRETOS, COMPRIMENTO PADRÃO (ALTURA DA COXA), COM PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO (NOME, PROFISSÃO E LOGOTIPO DO MUNICÍPIO). CATEGORIA PROFISSIONAL: PROFISSIONAIS MASCULINOS DA SAÚDE. MODELO MASCULINO. COR: BRANCO. | Adulto: P, M, G, GG QUANTIDADE: 06 UNIDADES |  |
|------------|---|--|---|

- 1.2 A empresa vencedora deverá confeccionar e fornecer todos os tamanhos solicitados pela Administração, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, sem qualquer acréscimo de preço.
- 1.3 Para todos os objetos será exigida garantia do licitante, conforme previsão do Código de Defesa do Consumidor. Os produtos com defeito deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do comunicado emitido pela Administração, pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município.
- 1.4 As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em “Contrato” ou “Nota de Empenho”.
- 1.5 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratação, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.6 Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.7 Caso a COMPROMITENTE FORNECEDORA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.
- 1.8 **Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Município. O fornecimento ocorrerá mediante envio do pedido de compra, acompanhado da relação contendo as quantidades e os respectivos tamanhos de cada item a ser confeccionado.**
- 1.9 A entrega deverá ser realizada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua José Francisco Mendes, nº 312, Centro, Município de



Caseiros/RS, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, em dias úteis.

- 1.10 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando rigorosamente os modelos, cores, medidas, tamanhos, personalizações e demais características exigidas, sendo de inteira responsabilidade da contratada a substituição de qualquer item que apresente desconformidade, defeito de fabricação ou divergência em relação ao solicitado, sem ônus para a Administração.
- 1.11 **Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá solicitar à Administração Municipal os arquivos digitais dos logotipos em alta resolução, que serão disponibilizados para utilização na confecção dos uniformes escolares e dos jalecos, garantindo a fiel reprodução das artes e a qualidade da personalização dos produtos.**
- 1.12 **As quantidades de cada tamanho dos uniformes escolares e dos jalecos serão definidas pela Administração Municipal e encaminhadas à contratada juntamente com a Ordem de Fornecimento. A relação conterá a discriminação dos respectivos tamanhos de cada item a ser confeccionado, observados os quantitativos totais previstos para cada lote, não sendo admitida qualquer alteração dos preços ofertados em razão da distribuição dos tamanhos.**
- 1.13 A contratada deverá confeccionar e fornecer os produtos rigorosamente de acordo com a relação de tamanhos encaminhada pela Administração, observando as especificações técnicas, modelos, cores, personalizações e demais exigências constantes no Termo de Referência.
- 1.14 Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.
- 1.15 As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em “Contrato” ou “Nota de Empenho”.
- 1.16 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratação, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.17 Para todos os objetos será exigida garantia do licitante, conforme previsão do Código de Defesa do Consumidor. Os produtos com defeito deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do comunicado emitido pela Administração, pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município.
- 1.18 Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.19 **DAS AMOSTRAS:**
 - I. Encerrada a fase de lances e após a classificação provisória da proposta mais vantajosa, o licitante provisoriamente vencedor de cada lote será convocado para apresentar amostra dos produtos ofertados, como condição para adjudicação do objeto.



- II. As amostras deverão reproduzir fielmente as especificações técnicas, materiais, cores, gramaturas, acabamentos, costuras, estampas, bordados, logotipos e demais características constantes no Termo de Referência.
- III. O prazo para apresentação das amostras será de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação realizada pelo Pregoeiro.
- IV. As amostras serão analisadas por comissão designada pela Administração e/ou pela Secretaria requisitante através de Portaria, que verificará sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, especialmente quanto à:
 - qualidade do tecido;
 - gramatura;
 - composição do material;
 - acabamento;
 - resistência das costuras;
 - qualidade das estampas e/ou bordados;
 - fidelidade das cores;
 - modelagem;
 - conforto;
 - demais especificações técnicas previstas.
- V. A aprovação das amostras constitui condição indispensável para a adjudicação do lote ao licitante classificado em primeiro lugar.
- VI. Caso a amostra seja reprovada, o licitante será desclassificado para o respectivo lote, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de nova amostra, sucessivamente, até que seja obtida amostra aprovada.
- VII. A reprovação da amostra ocorrerá quando forem constatadas divergências em relação às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou qualidade incompatível com o objeto licitado.
- VIII. Os modelos, desenhos, layouts, artes, cores, especificações técnicas e demais características dos uniformes escolares e dos jalecos encontram-se detalhados no Termo de Referência e deverão ser rigorosamente observados pelos licitantes.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a padronização da identificação visual dos estudantes da Rede Municipal de Ensino e dos profissionais da saúde.

A utilização de uniforme escolar promove igualdade entre os alunos, reduz diferenças socioeconômicas, fortalece o sentimento de pertencimento à comunidade escolar, facilita a identificação dos estudantes durante as atividades escolares e contribui significativamente para a segurança no ambiente educacional.


Além disso, os uniformes proporcionam economia às famílias, uma vez que reduzem os gastos com vestuário destinado às atividades escolares.



Quanto aos jalecos destinados aos profissionais da saúde, a contratação objetiva garantir melhores condições de trabalho, padronização visual das equipes, adequada identificação funcional perante os usuários do Sistema Único de Saúde, além de assegurar o atendimento às normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis aos serviços de saúde.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, conveniente e de interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos

3. DOS VALORES DE REFERÊNCIA DO LOTE

| LOTE | DESCRIÇÃO | TAMANHOS E QUANT ESTIMADA | MODELO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL LOTE |
|---------|--|--|---|------------|------------------|
| LOTE 01 | CAMISETA MANGA CURTA ESCOLAR: CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE COM GRAMATURA 170G/M ² , NA COR BRANCA PANTONE BC2001 (FORNECEDOR ARADEFE). MANGAS E RECORTES LATERAIS E OMBROS NA COR AZUL MARINHO PANTONE AZ2003 (FORNECEDOR ARADEFE); BARRA DO CORPO E MANGAS FEITO EM MAQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, COM LARGURA DE 2 CM E LINHA CONFORME A COR DO TECIDO. GOLA EM FORMATO "V" EM RIBANA DE MALHA NA COR AZUL MARINHO. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR DETALHE EM FAIXA/LISTRA FINA NA COR VERDE CLARO (#abd781), APLICADA NOS RECORTES DOS OMBROS E | Infantil: 1,2,3,4,6,8,10 12, 14,16. Adulto: PP, P, M, G, GG. QUANTIDADE: 600 UNIDADES |  | R\$ 44,57 | R\$ 286.735,55 |



| | | | |
|---|--|--|--|
| <p>NAS LATERAIS FRONTAIS DA CAMISETA, ACOMPANHANDO O DESIGN DOS RECORTES, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO. NO LADO DIREITO APLIXADO A LOGO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFICA DIGITAL (DTF). O LOGOTIPO NAS CORES ORIGINAIS, COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO LOGO. A 2PELA INTEIRAMENTE COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOQUE, DUAS AGULHAS COM LINHA 100% POLIÉSTER. NO MEIO DA GOLA (PARTE DAS COSTAS) APRESENTARÁ A ETIQUETA COSTURADA, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SIMBOLOS, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.</p> | | | |
|---|--|--|--|



| | | | | | |
|------------|---|--|--|-----------|--|
| LOTE 01 | CAMISETA MANGA LONGA ESCOLAR: CAMISETA MANAGA LONGA, CONFECCIONADA EM MALHA 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE COM GRAMATURA 170G/M ² , NA COR BRANCA PANTONE BC2001 (FORNECEDOR ARADEFE). MANGAS E RECORTES LATERAIS E OMBROS NA COR AZUL MARINHO PANTONE AZ2003 (FORNECEDOR ARADEFE); BARRA DO CORPO E MANGAS FEITO EM MAQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, COM LARGURA DE 2 CM E LINHA CONFORME A COR DO TECIDO. GOLA EM FORMATO "V" EM RIBANA DE MALHA NA COR AZUL MARINHO. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR DETALHE EM FAIXA/LISTRA FINA NA COR VERDE CLARO (#abd781), APLICADA NOS RECORTES DOS OMBROS E NAS LATERAIS FRONTAIS DA CAMISETA, ACOMPANHANDO O DESIGN DOS RECORTES, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO. NO LADO DIREITO APLICADO A LOGO DO MUNICÍPIO EM | Infantil: 1,2,3,4,6,8,10 12, 14,16. Adulto: PP, P, M, G, GG. QUANTIDADE: 600 UNIDADES |  | R\$ 35,89 | |
|------------|---|--|--|-----------|--|




| | | | | | |
|---------|---|--|--|-----------|--|
| | <p>SERIGRAFICA DIGITAL (DTF). O LOGOTIPO NAS CORES ORIGINAIS, COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO LOGO. A PELA INTEIRAMENTE COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOQUE, DUAS AGULHAS COM LINHA 100% POLIÉSTER. NO MEIO DA GOLA (PARTE DAS COSTAS) APRESENTARÁ A ETIQUETA COSTURADA, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SIMBOLOS, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO.</p> <p>A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.</p> | | | | |
| LOTE 01 | <p>CALÇA UNISSEX ESCOLAR: CALÇA UNISSEX CONFECCIONADA EM HELANÇA HELPADA 46% ALGODÃO, 54% ALGIDÃO (FORNECEDOR ARADEFE) COM GRAMATURA 270G/M² NA COR AZUL MARINHO PANTONE 170.38FT; BOLSOS LATERAIS COM ZIPER DEMENTADP VERDE GLOW, PANTONE VD2018. VIÉS NAS LATERAIS VERDE GLOW, PANTONE VD2018, APLICADO EM MÁQUINA</p> | <p>Infantil: 1,2,3,4,6,8,10 12, 14,16.</p> <p>Adulto: PP, P, M, G, GG.</p> <p>QUANTIDADE: 1000 UNIDADES</p> |  | R\$ 82,25 | |



| | | | |
|--|--|--|--|
| <p>GALONEIRA DUAS AGULHAS COM APARELHO PRÓPRIO PARA A FUNÇÃO. CÓS COM ELÁSTICO DE 4 CM, COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOQUE E VIRADO PARA DENTRO E COSTURADO NOVAMENTE EM MÁQUINA GALONEIRA OU ELASTIQUEIRA. CORDÃO 100% POLIÉSTER. NO LADO DIREITO APLIXADO A LOGO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA DIGITAL (DFT). A LOGO NAS CORES ORIGINAIS, COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA LOGO. A PEÇA INTEIRAMENTE COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOQUE, DUAS AGULHAS COM LINHA 100% POLIESTES. NO MEIO DO CÓS (PARTE DAS COSTAS) APRESENTARÁ ETIQUETE COSTURADA, CONTENDO A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SIMBOLOS, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.</p> | | | |
|--|--|--|--|



| | | | | | |
|------------|---|--|--|---------------|--|
| LOTE 01 | <p>MOLETOM UNISSEX ESCOLAR: MOLETOM COM CAPUZ E BOLSO CONFECCIONADA EM MOLETOM 3 CABOS 50% POLIESTER, 50% ALGODÃO COM GRAMATURA 350G/M², NA COR AZUL MARINHO, PANTONE AZ1003 (FORNECEDOR ARADEFE). VIÉS ABAIXO DOS OMBROS E LATERAL DO BOLSO, PANTONE MINT GLOW VD2018. RIBANA NOS PUNHOS E BARRA. CORDÃO NO CAPUZ NA COR BRANCA COM PONTEIRA PERSONALIZADA, PANTONE MINT GLOW. NO LADO DIREITO APLICADO A LOGO DO MUNICÍPIO, EM SERIGRAFIA DIGITAL (DTF). A LOGO NAS CORES ORIGINAIS, COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA LOGO. A LOGO NAS CORES ORIGINAIS, COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA LOGO. A PEÇA INTEIRAMENTE COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOQUE, DUAS AGULHAS COM LINHA 100% POLIÉSTER. NO MEIO DO CAPUZ (PARTE DAS COSTAS) APRESENTARÁ A</p> | Infantil: 6,8,10 12, 14,16. Adulto: PP, P, M, G, GG. QUANTIDADE: 500 UNIDADES |  | R\$ 117,00 | |
|------------|---|--|--|---------------|--|



| | | | | | |
|---------|--|--------------------------|---|-----------|--|
| | ETIQUETA COSTURADA, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SIMBOLOS, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO. | | | | |
| LOTE 01 | <p>MOLETOM UNISSEX ESCOLAR SEM CAPUZ:</p> <p>MOLETOM UNISSEX ESCOLAR SEM CAPUZ, CONFECCIONADO EM MOLETOM 3 CABOS, COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 350 G/M², NA COR AZUL MARINHO PANTONE AZ1003 (FORNECEDOR ARADEFE).</p> <p>A PEÇA DEVERÁ POSSUIR DETALHE EM VIÉS/FAIXA FINA NA COR VERDE CLARO PANTONE MINT GLOW VD2018, APLICADO ABAIXO DOS OMBROS NA PARTE FRONTAL E NAS LATERAIS DO BOLSO FRONTAL, CONFORME MODELO APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO.</p> <p>MODELO SEM CAPUZ, COM GOLA REDONDA CONFECCIONADA NO PRÓPRIO TECIDO OU EM RIBANA CANELADA NA COR AZUL MARINHO. PUNHOS E BARRA CONFECCIONADOS EM RIBANA, PROPORCIONANDO</p> | Infantil: 1,2,3,4 e 6 |  | R\$ 99,33 | |



| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>MELHOR AJUSTE E ACABAMENTO À PEÇA.</p> <p>BOLSO FRONTAL TIPO CANGURU EMBUTIDO, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO.</p> <p>NO LADO DIREITO DO PEITO DEVERÁ SER APLICADO O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA DIGITAL (DTF), NAS CORES ORIGINAIS, COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA PEÇA.</p> <p>A PEÇA DEVERÁ SER INTEIRAMENTE COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOQUE E DUAS AGULHAS, UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER.</p> <p>NA PARTE INTERNA TRASEIRA DA GOLA DEVERÁ CONTER ETIQUETA COSTURADA, CONTENDO RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO DA PEÇA.</p> <p>A PEÇA DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPA, ÍNTEGRA E ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA APRESENTAÇÃO, QUALIDADE OU UTILIZAÇÃO.</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|




| | | | | | |
|------------|--|--|--|---------------|--|
| LOTE 01 | <p>JAQUETA FORRADA UNISSEX ESCOLAR: JAQUETA FORRADA UNISSEX ESCOLAR, CONFECCIONADA EM TECIDO EXTERNO 100% POLIÉSTER, COM ACABAMENTO RESISTENTE E CONFORTÁVEL, NA COR AZUL MARINHO PANTONE AZ1003 (FORNECEDOR ARADEFE), COM FORRO INTERNO ACOLCHOADO/MATELADO EM POLIÉSTER, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO TÉRMICA E CONFORTO PARA USO EM DIAS FRIOS. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR DETALHE EM VIÉS/FAIXA FINA NA COR VERDE CLARO PANTONE MINT GLOW VD2018, APLICADO SOBRE OS OMBROS E NAS LATERAIS DOS BOLSOS FRONTAIS, CONFORME MODELO APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO. MODELO COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER REFORÇADO NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO DETALHE DO CURSOR/PUXADOR NA COR VERDE CLARO PANTONE MINT GLOW VD2018. GOLA ALTA FORRADA, PROPORCIONANDO MAIOR PROTEÇÃO TÉRMICA.</p> | Infantil: 1,2,3,4,6,8,10 12, 14,16. Adulto: PP, P, M, G, GG. QUANTIDADE: 600 UNIDADES |  | R\$ 140,50 | |
|------------|--|--|--|---------------|--|



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>PUNHOS COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO EMBUTIDO E BARRA INFERIOR COM ACABAMENTO REFORÇADO PARA MELHOR AJUSTE AO CORPO.</p> <p>A JAQUETA DEVERÁ POSSUIR DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS, COM FECHAMENTO EM ZÍPER NA COR AZUL MARINHO E DETALHE EM VERDE CLARO PANTONE MINT GLOW VD2018.</p> <p>NO LADO DIREITO DO PEITO DEVERÁ SER APLICADO O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA DIGITAL (DTF), NAS CORES ORIGINAIS, COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA PEÇA.</p> <p>A PEÇA DEVERÁ SER INTEIRAMENTE COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOQUE E DUAS AGULHAS, UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER.</p> <p>NA PARTE INTERNA DA GOLA DEVERÁ CONTER ETIQUETA COSTURADA, CONTENDO RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO DA PEÇA.</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|




| | | | | | |
|---------|---|--|---|---------------|---------------------|
| | A PEÇA DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPA, ÍNTEGRA E ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA APRESENTAÇÃO, QUALIDADE, CONFORTO OU UTILIZAÇÃO. | | | | |
| | | | | | TOTAL LOTE |
| LOTE 02 | JALECO/UNIFORME PROFISSIONAL DE SAÚDE: CONFECCIONADO EM GABARDINE PREMIUM 100% POLIESTER, GRAMATURA MÉDIA, RESISTENTE A AMASSADOS, TOQUE MACIO, FÁCIL LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA. FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, GOLA PADRE, MANFAS COM ELÁSTICOS NO PUNHO, DOIS BOLSOS FRONTAIS FUNCIONAIS, RECORTES ANATÔMICOS, COMPRIMENTO MÉDIO (ALTURA DA COXA), COM PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO (NOME, PROFISSÃO E LOGOTIPO DO MUNICÍPIO) CATEGORIA PROFISSIONAL: TÉCNICAS DE ENFERMAGEM E MÉDICAS. MODELO: FEMININO. COR: BRANCO | Adulto: P, M, G, GG QUANTIDADE: 12 UNIDADES |  | R\$ 100,18 | R\$ 3.274,29 |



| | | | | | |
|------------|---|--|--|-----------|--|
| LOTE 02 | JALECO/UNIFORME PROFISSIONAL DE SAÚDE, CONFECCIONADO EM GABARDINE PREMIUM 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÉDIA, RESISTENTE A AMASSADOS, TOQUE MACIO, FÁCIL LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA. FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, GOLA PADRE, COM ELÁSTICO NO PUNHO, DOIS BOLSOS FRONTAIS, FUNCIONAIS, RECORTES ANATÔMICOS, COMPRIMENTO MÉDIO, COM PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO. CATEGORIA PROFISSIONAL: ENFERMEIRAS. MODELO: FEMININO. COR: AZUL MARINHO; | Adulto: P, M, G, GG QUANTIDADE: 05 UNIDADES |  | R\$ 98,19 | |
| LOTE 02 | JALECO/UNIFORME PROFISSIONAL DE SAÚDE CONFECCIONADO EM GABARDINE PREMIUM 100% POLIÉSTER, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 2. CATEGORIA PROFISSIONAL: EQUIPE MULTIPROFISSIONAL. MODELO: FEMININO. COR: AZUL BEBÊ | Adulto: P, M, G, GG QUANTIDADE: 10 UNIDADES |  | R\$ 97,92 | |



| | | | | | |
|------------|--|--|--|-----------|--|
| LOTE 02 | JALECO PROFISSIONAL MASCULINO, CONFECCIONADO EM TECIDO ADEQUADO PARA USO HOSPITALAR, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES, GOLA TRADICIONAL COM LAPELA, BOLSO SUPERIOR EMBUTIDO NO LADO ESQUERDO DO TÓRAX, DOIS BOLSOS INFERIORES FUNCIONAIS, RECORTES DISCRETOS, COMPRIMENTO PADRÃO (ALTURA DA COXA), COM PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO (NOME, PROFISSÃO E LOGOTIPO DO MUNICÍPIO). CATEGORIA PROFISSIONAL: PROFISSIONAIS MASCULINOS DA SAÚDE. MODELO MASCULINO. COR: BRANCO. | Adulto: P, M, G, GG QUANTIDADE: 06 UNIDADES |  | R\$100,33 | |
|------------|--|--|--|-----------|--|

3.1 O referido pregão será realizado por **LOTE**, devendo os lances obedecerem ao **valor de referência do LOTE**;

3.2 Valor total estimado da Contratação: R\$ 290.009,84 (Duzentos e noventa mil nove reais e oitenta e quatro centavos) compreendendo os seguintes valores de referência dos lotes:

LOTE 01 – UNIFORMES ESCOLARES: R\$ 286.735,55 (Duzentos e oitenta e seis mil setecentos e trinta e cinco mil com cinquenta e cinco centavos).

LOTE 02- JALECOS: R\$ 3.274,29 (Três mil duzentos e setenta e quatro reais com vinte e nove centavos).

4. DO PEDIDO DE COMPRA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Município. O fornecimento ocorrerá mediante envio do pedido de compra, acompanhado da relação contendo as quantidades e os respectivos tamanhos de cada item a ser confeccionado.



- 4.2 **A entrega deverá ser realizada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua José Francisco Mendes, nº 312, Centro, Município de Caseiros/RS, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, em dias úteis.**
- 4.3 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando rigorosamente os modelos, cores, medidas, tamanhos, personalizações e demais características exigidas, sendo de inteira responsabilidade da contratada a substituição de qualquer item que apresente desconformidade, defeito de fabricação ou divergência em relação ao solicitado, sem ônus para a Administração.
- 4.4 **Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá solicitar à Administração Municipal os arquivos digitais dos logotipos em alta resolução, que serão disponibilizados para utilização na confecção dos uniformes escolares e dos jalecos, garantindo a fiel reprodução das artes e a qualidade da personalização dos produtos.**
- 4.5 **As quantidades de cada tamanho dos uniformes escolares e dos jalecos serão definidas pela Administração Municipal e encaminhadas à contratada juntamente com a Ordem de Fornecimento. A relação conterá a discriminação dos respectivos tamanhos de cada item a ser confeccionado, observados os quantitativos totais previstos para cada lote, não sendo admitida qualquer alteração dos preços ofertados em razão da distribuição dos tamanhos.**
- As solicitações de fornecimento e execução dos serviços à licitante vencedora serão realizadas por escrito, mediante emissão de ordem de compra/fornecimento, em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.
 - As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por qualquer outra forma admitida pela Administração Municipal.
 - Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora ficará obrigada ao fornecimento dos produtos e à execução dos serviços solicitados, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na respectiva ordem de compra.

5. DA FISCALIZAÇÃO

O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será indicado pela Administração Municipal, conforme estabelecido em contrato a ser realizado.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas através de contrato administrativo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da contratação.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



Receber os serviços, no prazo e condições estabelecidas, conforme especificações constantes no contrato administrativo.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, conforme estabelecido no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução proposta consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para a confecção, personalização e fornecimento, sob demanda, de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino e de jalecos profissionais destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caseiros/RS.

A contratação compreende o fornecimento de todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, personalização, embalagens, transporte, frete e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os uniformes escolares deverão ser confeccionados com tecidos de primeira qualidade, respeitando as composições, gramaturas, cores, modelagens, acabamentos e demais características técnicas previstas para cada peça, compreendendo camisetas de manga curta e manga longa, calças, moletoms com e sem capuz e jaquetas forradas, todos personalizados com o logotipo oficial do Município, conforme layout aprovado pela Administração.

Os jalecos destinados aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser confeccionados conforme as especificações técnicas estabelecidas, utilizando tecidos adequados ao ambiente de trabalho, proporcionando conforto, resistência, durabilidade, facilidade de higienização e apresentação profissional, contendo a personalização mediante bordado com nome do servidor, categoria profissional e logotipo oficial do Município.

A distribuição dos quantitativos por tamanhos será definida pela Administração Municipal no momento da emissão de cada Autorização de Fornecimento, considerando as necessidades efetivas das Secretarias requisitantes, não sendo admitido qualquer acréscimo de valor em razão da variação dos tamanhos solicitados.

Como condição para a contratação, será exigida a apresentação de amostras dos produtos pelo licitante provisoriamente vencedor de cada lote, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas, qualidade dos materiais, acabamento, costuras, personalização, cores, modelagem, conforto e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e adequação às demandas das Secretarias Municipais.

A solução adotada busca assegurar a padronização visual dos estudantes e dos profissionais da saúde, promover maior identificação institucional, fortalecer a identidade da Rede Municipal de Ensino, garantir melhores condições de trabalho aos servidores da saúde, além de proporcionar



economia de escala, maior competitividade entre os licitantes e racionalização das contratações públicas.

A empresa contratada será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo garantir que todas as peças sejam novas, de primeiro uso, confeccionadas especificamente para esta contratação, livres de defeitos de fabricação, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e às normas aplicáveis, responsabilizando-se pela substituição de quaisquer produtos que apresentem vícios ou desconformidades, sem qualquer ônus para a Administração.

Por fim, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de fornecimento parcelado, a variação da demanda ao longo da vigência da Ata, a impossibilidade de definição prévia dos quantitativos por tamanho e a obtenção de maior eficiência, economicidade e flexibilidade na gestão das aquisições, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento será necessário, tendo em vista se tratar de Registro de Preços, o qual a Administração, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal da Saúde solicitarão os produtos, conforme a necessidade.

11. DA VIABILIDADE

A presente contratação mostra-se técnica, operacional e economicamente viável, considerando a necessidade de aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino e de jalecos destinados aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender às demandas permanentes das respectivas Secretarias Municipais.

Sob o aspecto técnico, verifica-se que existem diversas empresas especializadas no mercado aptas a fornecer os produtos com as especificações exigidas, garantindo ampla competitividade e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Quanto à viabilidade operacional, a solução proposta atende integralmente às necessidades da Administração, uma vez que o fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, permitindo que as aquisições ocorram conforme a demanda efetiva, evitando estoques excessivos e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Sob o aspecto econômico, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços revela-se a alternativa mais vantajosa, pois possibilita a realização de uma única licitação para atender demandas futuras e eventuais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, reduzindo custos administrativos, racionalizando os procedimentos de contratação e proporcionando economia de escala.

A estimativa dos preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado realizada, utilizando como parâmetros contratações realizadas por outros órgãos públicos disponíveis no Licitacon/RS, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo, evidenciando que os valores estimados são compatíveis com os praticados no mercado.



Além disso, o parcelamento do objeto em dois lotes — **Lote 01 (Uniformes Escolares)** e **Lote 02 (Jalecos Profissionais)** — mostra-se tecnicamente adequado, considerando a natureza dos produtos, a padronização exigida, a especialização dos fornecedores e a busca pela ampliação da competitividade, sem comprometer a economia de escala ou a eficiência da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, financeiro e mercadológico, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DAS DESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

12.1 – LOTE 01 – UNIFORMES ESCOLARES:

O Lote 01 composto por seis peças de uniformes escolares, com as seguintes descrições técnicas:

- **CAMISETA MANGA CURTA**



CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE COM GRAMATURA 170G/M², NA COR BRANCA PANTONE BC2001 (FORNECEDOR ARADEFE). MANGAS E RECORTES LATERAIS E OMBROS NA COR AZUL MARINHO PANTONE AZ2003 (FORNECEDOR ARADEFE);

BARRA DO CORPO E MANGAS FEITO EM MAQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, COM LARGURA DE 2 CM E LINHA CONFORME A COR DO TECIDO.

GOLA EM FORMATO “V” EM RIBANA DE MALHA NA COR AZUL MARINHO.

A PEÇA DEVERÁ POSSUIR DETALHE EM FAIXA/LISTRAS FINAS NA COR VERDE CLARO (#abd781), APLICADA NOS RECORTES DOS OMBROS E NAS LATERAIS FRONTAIS DA CAMISETA, ACOMPANHANDO O DESIGN DOS RECORTES, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO.



NO LADO DIREITO APLIXADO A LOGO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFICA DIGITAL (DTF). O LOGOTIPO NAS CORES ORIGINAIS, COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO LOGO. A 2PELA INTEIRAMENTE COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOQUE, DUAS AGULHAS COM LINHA 100% POLIÉSTER. NO MEIO DA GOLA (PARTE DAS COSTAS) APRESENTARÁ A ETIQUETA COSTURADA, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SIMBOLOS, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO.

A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.

QUANTIDADE ESTIMADA: 600 UNIDADES

TAMANHOS:

INFANTIL/JUVENIL: 1,2,3,4,6,8,10,12,14,16

ADULTO: PP,P,M,G e GG

- **CAMISETA MANGA LONGA**



CAMISETA MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM MALHA 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE COM GRAMATURA 170G/M², NA COR BRANCA PANTONE BC2001 (FORNECEDOR ARADEFE). MANGAS E RECORTES LATERAIS E OMBROS NA COR AZUL MARINHO PANTONE AZ2003 (FORNECEDOR ARADEFE);

BARRA DO CORPO E MANGAS FEITO EM MAQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, COM LARGURA DE 2 CM E LINHA CONFORME A COR DO TECIDO.

GOLA EM FORMATO "V" EM RIBANA DE MALHA NA COR AZUL MARINHO.

A PEÇA DEVERÁ POSSUIR DETALHE EM FAIXA/LISTRA FINA NA COR VERDE CLARO (#abd781), APLICADA NOS RECORTES DOS OMBROS E NAS LATERAIS FRONTAIS DA CAMISETA, ACOMPANHANDO O DESIGN DOS RECORTES, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO.



NO LADO DIREITO APLIXADO A LOGO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFICA DIGITAL (DTF). O LOGOTIPO NAS CORES ORIGINAIS, COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO LOGO. A PELA INTEIRAMENTE COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOQUE, DUAS AGULHAS COM LINHA 100% POLIÉSTER. NO MEIO DA GOLA (PARTE DAS COSTAS) APRESENTARÁ A ETIQUETA COSTURADA, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SIMBOLOS, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO.

A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.

QUANTIDADE ESTIMADA: 600 UNIDADES

TAMANHOS:

INFANTIL/JUVENIL: 1,2,3,4,6,8,10,12,14,16

ADULTO: PP,P,M,G e GG

- **CALÇA UNISSEX**



CALÇA UNISSEX CONFECCIONADA EM HELANÇA HELPADA 46% ALGODÃO, 54% ALGIDÃO (FORNECEDOR ARADEFE) COM GRAMATURA 270G/M² NA COR AZUL MARINHO PANTONE 170.38FT;

BOLSOS LATERAIS COM ZIPER DEMENTADP VERDE GLOW, PANTONE VD2018. VIÉS NAS LATERAIS VERDE GLOW, PANTONE VD2018, APLICADO EM MÁQUINA GALONEIRA DUAS AGULHAS COM APARELHO PRÓPRIO PARA A FUNÇÃO. CÓS COM ELÁSTICO DE 4 CM, COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOQUE E VIRADO PARA DENTRO E COSTURADO NOVAMENTE EM MÁQUINA GALONEIRA OU ELASTIQUEIRA. CORDÃO 100% POLIÉSTER. NO LADO DIREITO APLIXADO A LOGO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA DIGITAL (DFT). A LOGO NAS CORES ORIGINAIS, COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA LOGO. A PEÇA INTEIRAMENTE COSTURADA EM MÁQUINA



OVERLOQUE, DUAS AGULHAS COM LINHA 100% POLIESTES. NO MEIO DO CÓS (PARTE DAS COSTAS) APRESENTARÁ ETIQUETE COSTURADA, CONTENDO A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SIMBOLOS, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO.

A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.

QUANTIDADE ESTIMADA: 1000 UNIDADES

TAMANHOS:

INFANTIL/JUVENIL: 1,2,3,4,6,8,10,12,14,16

ADULTO: PP,P,M,G e GG

- **MOLETON UNISSEX COM CAPUZ**



MOLETON COM CAPUZ E BOLSO CONFECCIONADA EM MOLETOM 3 CABOS 50% POLIESTER, 50% ALGODÃO COM GRAMATURA 350G/M², NA COR AZUL MARINHO, PANTONE AZ1003 (FORNECEDOR ARADEFE). VIÉS ABAIXO DOS OMBROS E LATERAL DO BOLSO, PANTONE MINT GLOW VD2018. RIBANA NOS PUNHOS E BARRA. CORDÃO NO CAPUZ NA COR BRANCA COM PONTEIRA PERSONALIZADA, PANTONE MINT GLOW. NO LADO DIREITO APLICADO A LOGO DO MUNICÍPIO, EM SERIGRAFIA DIGITAL (DTF). A LOGO NAS CORES ORIGINAIS, COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA LOGO. A LOGO NAS CORES ORIGINAIS, COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA LOGO. A PEÇA INTEIRAMENTE COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOQUE, DUAS AGULHAS COM LINHA 100% POLIÉSTER. NO MEIO DO CAPUZ (PARTE DAS COSTAS) APRESENTARÁ A ETIQUETA COSTURADA, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SIMBOLOS, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO.

QUANTIDADE ESTIMADA: 500 UNIDADES

TAMANHOS:

INFANTIL/JUVENIL: 6,8,10,12,14,16

ADULTO: PP,P,M,G e GG



- **MOLETON UNISSEX SEM CAPUZ**



MOLETOM UNISSEX ESCOLAR SEM CAPUZ, CONFECCIONADO EM MOLETOM 3 CABOS, COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 350 G/M², NA COR AZUL MARINHO PANTONE AZ1003 (FORNECEDOR ARADEFE).

A PEÇA DEVERÁ POSSUIR DETALHE EM VIÉS/FAIXA FINA NA COR VERDE CLARO PANTONE MINT GLOW VD2018, APLICADO ABAIXO DOS OMBROS NA PARTE FRONTAL E NAS LATERAIS DO BOLSO FRONTAL, CONFORME MODELO APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

MODELO SEM CAPUZ, COM GOLA REDONDA CONFECCIONADA NO PRÓPRIO TECIDO OU EM RIBANA CANELADA NA COR AZUL MARINHO. PUNHOS E BARRA CONFECCIONADOS EM RIBANA, PROPORCIONANDO MELHOR AJUSTE E ACABAMENTO À PEÇA.

BOLSO FRONTAL TIPO CANGURU EMBUTIDO, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO.

NO LADO DIREITO DO PEITO DEVERÁ SER APLICADO O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA DIGITAL (DTF), NAS CORES ORIGINAIS, COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA PEÇA.

A PEÇA DEVERÁ SER INTEIRAMENTE COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOQUE E DUAS AGULHAS, UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER.

NA PARTE INTERNA TRASEIRA DA GOLA DEVERÁ CONTER ETIQUETA COSTURADA, CONTENDO RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO DA PEÇA.

A PEÇA DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPA, ÍNTEGRA E ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA APRESENTAÇÃO, QUALIDADE OU UTILIZAÇÃO.

QUANTIDADE ESTIMADA: 135 UNIDADES

TAMANHOS:

INFANTIL: 1,2,3,4 e 6



- **JAQUETA FORRADA UNISSEX**



JAQUETA FORRADA UNISSEX ESCOLAR, CONFECCIONADA EM TECIDO EXTERNO 100% POLIÉSTER, COM ACABAMENTO RESISTENTE E CONFORTÁVEL, NA COR AZUL MARINHO PANTONE AZ1003 (FORNECEDOR ARADEFE), COM FORRO INTERNO ACOLCHOADO/MATELADO EM POLIÉSTER, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO TÉRMICA E CONFORTO PARA USO EM DIAS FRIOS. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR DETALHE EM VIÉS/FAIXA FINA NA COR VERDE CLARO PANTONE MINT GLOW VD2018, APLICADO SOBRE OS OMBROS E NAS LATERAIS DOS BOLSOS FRONTAIS, CONFORME MODELO APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO. MODELO COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER REFORÇADO NA COR AZUL MARINHO, CONTENDO DETALHE DO CURSOR/PUXADOR NA COR VERDE CLARO PANTONE MINT GLOW VD2018. GOLA ALTA FORRADA, PROPORCIONANDO MAIOR PROTEÇÃO TÉRMICA. PUNHOS COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO EMBUTIDO E BARRA INFERIOR COM ACABAMENTO REFORÇADO PARA MELHOR AJUSTE AO CORPO. A JAQUETA DEVERÁ POSSUIR DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS, COM FECHAMENTO EM ZÍPER NA COR AZUL MARINHO E DETALHE EM VERDE CLARO PANTONE MINT GLOW VD2018. NO LADO DIREITO DO PEITO DEVERÁ SER APLICADO O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA DIGITAL (DTF), NAS CORES ORIGINAIS, COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA PEÇA. A PEÇA DEVERÁ SER INTEIRAMENTE COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOQUE E DUAS AGULHAS, UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER. NA PARTE INTERNA DA GOLA DEVERÁ CONTER ETIQUETA COSTURADA, CONTENDO RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO DA PEÇA. A PEÇA DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPA, ÍNTEGRA E ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA APRESENTAÇÃO, QUALIDADE, CONFORTO OU UTILIZAÇÃO.

QUANTIDADE ESTIMADA: 600 UNIDADES

TAMANHOS:



INFANTIL/JUVENIL: 1,2,3,4,6,8,10,12,14,16

ADULTO: PP,P,M,G e GG

12.2 – LOTE 02 – JALECOS:

O Lote 02 composto por quatro peças de jalecos, com as seguintes descrições técnicas:

- **JALECO/UNIFORME PROFISSIONAL DE SAÚDE:**



CONFECCIONADO EM GABARDINE PREMIUM 100% POLIESTER, GRAMATURA MÉDIA, RESISTENTE A AMASSADOS, TOQUE MACIO, FÁCIL LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA. FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, GOLA PADRE, MANFAS COM ELÁSTICOS NO PUNHO, DOIS BOLSOS FRONTAIS FUNCIONAIS, RECORTES ANATÔMICOS, COMPRIMENTO MÉDIO (ALTURA DA COXA), COM PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO (NOME, PROFISSÃO E LOGOTIPO DO MUNICÍPIO) CATEGORIA PROFISSIONAL: TÉCNICAS DE ENFERMAGEM E MÉDICAS. MODELO: FEMININO. COR: BRANCO. OS DADOS COMO NOME DO PROFISSIONAL SERÁ ENVIADO JUNTAMENTE COM A ORDEM DE COMPRA.

QUANTIDADE ESTIMADA: 12 UNIDADES

TAMANHOS: ADULTO: P,M,G e GG



- **JALECO/UNIFORME PROFISSIONAL DE SAÚDE**



CONFECCIONADO EM GABARDINE PREMIUM 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÉDIA, RESISTENTE A AMASSADOS, TOQUE MACIO, FÁCIL LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA. FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, GOLA PADRE, COM ELÁSTICO NO PUNHO, DOIS BOLSOS FRONTAIS, FUNCIONAIS, RECORTES ANATÔMICOS, COMPRIMENTO MÉDIO, COM PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO. CATEGORIA PROFISSIONAL: ENFERMEIRAS. MODELO: FEMININO. COR: AZUL MARINHO. OS DADOS COMO NOME DO PROFISSIONAL SERÁ ENVIADO JUNTAMENTE COM A ORDEM DE COMPRA.

QUANTIDADE ESTIMADA: 05 UNIDADES

TAMANHOS: ADULTO: P,M,G e GG

- **JALECO/UNIFORME PROFISSIONAL DE SAÚDE**





CONFECCIONADO EM GABARDINE PREMIUM 100% POLIÉSTER, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 2. CATEGORIA PROFISSIONAL: EQUIPE MULTIPROFISSIONAL. MODELO: FEMININO. COR: AZUL BEBÊ. OS DADOS COMO NOME DO PROFISSIONAL SERÁ ENVIADO JUNTAMENTE COM A ORDEM DE COMPRA.

QUANTIDADE ESTIMADA: 10 UNIDADES

TAMANHOS: ADULTO: P,M,G e GG

- **JALECO PROFISSIONAL MASCULINO**



CONFECCIONADO EM TECIDO ADEQUADO PARA USO HOSPITALAR, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES, GOLA TRADICIONAL COM LAPELA, BOLSO SUPERIOR EMBUTIDO NO LADO ESQUERDO DO TÓRAX, DOIS BOLSOS INFERIORES FUNCIONAIS, RECORTES DISCRETOS, COMPRIMENTO PADRÃO (ALTURA DA COXA), COM PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO (NOME, PROFISSÃO E LOGOTIPO DO MUNICÍPIO). CATEGORIA PROFISSIONAL: PROFISSIONAIS MASCULINOS DA SAÚDE. MODELO MASCULINO. COR: BRANCO. OS DADOS COMO NOME DO PROFISSIONAL SERÁ ENVIADO JUNTAMENTE COM A ORDEM DE COMPRA.

QUANTIDADE ESTIMADA: 06 UNIDADES

TAMANHOS: ADULTO: P,M,G e GG

- **LOGOTIPO**



Compromisso e trabalho
pelo bem de todos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caseiros

CNPJ: 90.483.058/0001-26



**Compromisso e trabalho
pelo bem de todos.**

SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL



Caseiros, 06 de julho de 2026.

